

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP. Nº 004/2024 – GERAP/NULIC/CAESA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200201.0077.4640.0001/2024 – SERPAT/CAESA

A **COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA**, empresa de economia mista com sede nesta cidade de Macapá/AP, torna público para conhecimento dos interessados por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela **Portaria nº 265/2023 – CAESA**, de 10 de outubro de 2023, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento o “**MENOR PREÇO POR LOTE**”, objetivando a lavratura de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP**, em sessão pública, por meio da **INTERNET**, através do site www.licitacoes-e.com.br, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.

O procedimento licitatório obedecerá às disposições do art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, da Lei nº. 13.303/2016, do Decreto Federal nº 10.024/2019, do Decreto Estadual nº. 2.648/2007, do Decreto Federal nº. 11.462/2023, do Decreto Estadual nº 1.716/2023, do Decreto Federal nº. 8.538/2015, da Lei Complementar nº. 123/2006, da Lei Complementar Estadual nº. 108/2018, do **Regulamento de Licitações e Contratos - CAESA** e subsidiariamente, no que couber pela legislação correlata e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

- **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ÀS 09h00min. do DIA 10/06/2024.**
- **FIM DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ÀS 09h00min. do DIA 20/06/2024.**
- **ABERTURA DAS PROPOSTAS: ÀS 09h00min. do DIA 20/06/2024.**
- **SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: ÀS 10h00min. do DIA 20/06/2024.**
- **NÚMERO DA LICITAÇÃO ID Nº 1047642**

ENDEREÇO: As propostas e os documentos de habilitação serão recebidos exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.licitacoes-e.com.br.

Todos os horários estabelecidos neste edital, no aviso e durante a sessão pública observarão para todos os efeitos, o horário de Brasília – DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data previamente fixada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de prévia comunicação pelo Pregoeiro.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS** para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS**, visando atender as necessidades da COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ – CAESA, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS - NULIC
GERÊNCIA DE ATIVIDADES DE PREGOEIRO - GERAP

2. DAS ESPECIFICAÇÕES

2.1. As especificações e quantidades do objeto desta licitação estão descritas no Termos de Referência, Anexo I deste Edital.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Não é necessário indicar a dotação orçamentária específica na licitação para registro de preços, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 17, do Decreto Federal nº. 11.462/2023 e art. 12 do Decreto Estadual nº. 1.716/2023.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Banco do Brasil S/A (BB), por meio do sítio www.licitacoes-e.com.br.

4.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Banco do Brasil (Licitações-e), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.3. Os interessados em se credenciar no aplicativo (Licitações-e) poderão obter maiores informações na Central de Atendimento do Banco do Brasil S.A., telefone: **0800-729-0001** ou na cartilha de fornecedores, disponível na opção “introdução às regras do jogo” do sítio www.licitacoes-e.com.br.

4.4. A chave para identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderá ser utilizada em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S/A, devidamente justificada.

4.5. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema Banco do Brasil S/A e da COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ – CAESA, entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.6. O credenciamento do fornecedor e/ou de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.7. A participação no pregão eletrônico se dará por meio da digitação de senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e, quando for o caso, seus anexos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

4.7.1. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site, opção “Acesso Identificado”.

4.7. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

- a) detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- b) atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital;
- c) comprovem possuir os documentos de habilitação exigidos neste edital.

5.2. Para participar deste pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS - NULIC
GERÊNCIA DE ATIVIDADES DE PREGOEIRO - GERAP

5.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e propostas sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

5.3. Não poderão concorrer neste Pregão:

- a) Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;
- b) Empresa que estejam suspensas de participar de licitação realizada pela COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA;
- c) os interessados que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição.
- d) empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- e) Empresas que tenham como dirigentes, sócios, responsáveis técnicos ou empregados indivíduos que pertençam aos quadros da COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA;
- f) servidores desta Companhia.
- g) Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.
- h) Empresa ou sociedade estrangeira que não funcione no país;
- i) Empresa que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Após a divulgação do edital e início do acolhimento das propostas os licitantes deverão encaminhar, **EXCLUSIVAMENTE**, por meio do sistema gerenciador da licitação www.licitacoes-e.com.br sua proposta de preços, **CONCOMITANTEMENTE** com os documentos de habilitação exigidos no edital, a proposta de preços com a **descrição do objeto ofertado e o preço**, até a data e hora marcada para abertura da sessão, podendo a licitante enviar **COMO ANEXO**, sua **PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA**, no campo próprio do sistema, onde já deverão estar considerados e inclusos: lucro, despesas administrativas e operacionais, despesas com supervisão, tributos (impostos, taxas e contribuições), tarifas, além de quaisquer despesas diretas ou indiretas não explicitadas na planilha, mas decorrentes de obrigação contratual das empresas, bem como valores unitários e totais, conforme estabelecido no Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.1.1. A licitante deverá enviar sua proposta no sistema eletrônico informando o **VALOR UNITÁRIO** de cada item e o respectivo **VALOR TOTAL** na proposta de preços com **até duas casas decimais**, preenchendo o campo **INFORMAÇÕES ADICIONAIS**, com as especificações do objeto ofertado, conforme as informações similares ao Termo de Referência, **sob pena de desclassificação**.

6.2. A proposta enviada como anexo no sistema eletrônico antes da fase de lances **NÃO** poderá conter **QUALQUER ELEMENTO QUE IDENTIFIQUE O LICITANTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**.

6.3. **Não serão aceitas, para efeito de classificação das propostas, as expressões como: “conforme edital”, “conforme especificações do edital” ou outra semelhante, no campo do sistema descrito como “DETALHAMENTO DE PROPOSTA”.**

6.4. A proposta deverá limitar-se ao objeto deste Pregão, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

6.5. O encaminhamento da proposta de preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital e seus anexos. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances.

6.6. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto ora licitado será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das

NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS - NULIC
GERÊNCIA DE ATIVIDADES DE PREGOEIRO - GERAP

propostas. Da mesma forma, o preço apresentado deverá incluir todos os benefícios e despesas indiretas, os quais serão assim considerados.

6.7. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

6.8. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.9. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.10. Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta de preços anteriormente inseridos no sistema.

6.11. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.12. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DA ABERTURA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. A abertura da licitação dar-se-á em sessão pública, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.3. Serão desclassificadas as propostas que:

7.3.1. Identifiquem a licitante;

7.3.2. Contenham vícios ou ilegalidades;

7.3.3. Não apresentem os requisitos técnicos exigidos no Anexo I - Termo de Referência – deste Edital;

7.3.4. Apresentarem preços que sejam manifestamente inexequíveis, considerados aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida;

7.3.5. Não venham comprovar sua exequibilidade, especialmente em relação ao preço e a produtividade apresentada.

7.4. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. No julgamento das propostas será adotado o critério do “**MENOR PREÇO POR LOTE**”, observado as exigências estabelecidas neste **Edital** e seus **Anexos**.

8.2. Será considerado vencedor, o licitante que oferecer o menor valor, ou seja, o **MENOR VALOR** pelo lote adquirido.

8.3. Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

9. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES, DO MODO DE DISPUTA E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.

NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS - NULIC
GERÊNCIA DE ATIVIDADES DE PREGOEIRO - GERAP

9.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

9.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.3. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

9.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

9.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.7. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja simbólico, irrisório ou de valor zero.

9.8. Ao formular seu lance, a licitante deverá evitar que os valores unitários e totais extrapolem o número de **02 (duas) casas decimais após a vírgula**. Caso isto ocorra, o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto realizando arredondamentos a menor no valor ofertado.

9.9. A etapa de lances da sessão pública será dois tempos, sendo o primeiro encerrado por decisão do Pregoeiro. E o segundo tempo pelo sistema eletrônico que encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.9.1. O tempo randômico é determinado pelo Sistema Licitações-e do Banco do Brasil, de forma aleatória, não tendo qualquer intervenção do Pregoeiro.

9.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.11. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ela ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

9.12. Eventual empate entre propostas, no critério de desempate será assegurado a preferência, sucessivamente, aos serviços:

9.12.1. Prestados no País;

9.12.2. Prestados por empresas brasileiras;

9.12.3. Prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.12.4. Prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.13. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio realizado através do sistema, vedado qualquer outro processo.

9.13.1. Será considerada classificada em primeiro lugar a licitante que for primeiramente sorteada e, assim, sucessivamente.

9.14. Após encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, não se admitindo negociar em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.15. A negociação será realizada por meio de sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.16. Se, após o término da fase competitiva, a licitante formular pedido de desclassificação de sua proposta ou lance, poderá ele ser submetido a processo administrativo, em cumprimento a legislação vigente, para apuração

NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS - NULIC
GERÊNCIA DE ATIVIDADES DE PREGOEIRO - GERAP

de sua responsabilidade quanto à oferta de lance e posterior desistência ou não encaminhamento da proposta quando solicitada, observadas, ainda, as sanções administrativas previstas neste Edital.

10. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS.

10.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública virtual, se a proposta considerada como mais vantajosa, não houver sido ofertada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, e entre as licitantes classificadas na fase de lances, houver proposta de ME, EPP ou MEI, na faixa de até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor preço, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e/ou Microempreendedor Individual (MEI) melhor classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação do Pregoeiro, apresentar nova proposta inferior àquela considerada como mais vantajosa, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

b) A convocação será realizada através do Sistema Eletrônico, sendo iniciada a contagem do prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão, para apresentação da nova proposta, contados a partir da convocação no sistema;

c) Não sendo apresentada nova proposta, na forma da alínea “a”, ou não ocorrendo a contratação, serão convocadas as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;

d) O direito de preferência previsto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual;

e) No caso de equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedores Individuais (MEI), que se encontrem no intervalo estabelecido no item 10.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

10.2. Não ocorrendo à adjudicação do objeto a ME, EPP ou MEI na forma do item anterior o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, após o cumprimento dos requisitos de aceitabilidade da proposta e dos documentos de habilitação da licitante.

11. DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

11.1. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.2. No caso de a desconexão com o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e somente será reiniciada após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação: www.licitações-e.com.

12. DA NEGOCIAÇÃO

12.1. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, através do sistema eletrônico, **contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, com o fim de que seja obtida uma melhor proposta, observando o critério de julgamento** e sendo vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

12.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS - NULIC
GERÊNCIA DE ATIVIDADES DE PREGOEIRO - GERAP

13. DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DA PROPOSTA

13.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação às especificações do objeto e à compatibilidade do preço, e sua exequibilidade, em relação ao máximo estipulado para contratação.

13.2. Não será aceita a proposta ou o lance vencedor cujo preço seja incompatível com o estimado pela Administração ou manifestamente inexecutável.

13.3. Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços **total ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero**, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

13.4. Havendo indícios de inexecutabilidade da proposta, qualquer interessado poderá requerer a realização de diligências para aferir a sua legalidade e exequibilidade, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita, caso em que poderão ser adotados, dentre outros, os seguintes procedimentos:

13.4.1. Questionamentos junto à proponente para apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecutabilidade;

13.4.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

13.4.3. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

13.4.4. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pela proponente;

13.4.5. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

13.5. Na hipótese de necessidade de realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a continuação da mesma.

13.6. O Pregoeiro poderá convocar a licitante para enviar documento digital, estabelecendo no "chat", via sistema, prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

13.6.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes de findar o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

13.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

13.6.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que a licitante classificada em primeiro lugar apresente **amostra**, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (três) dias úteis contados da solicitação.

13.6.3.1. O Pregoeiro informará em sua convocação, o local de entrega e realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

13.6.1.2. Os resultados das avaliações das amostras serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

13.6.3.3. Serão avaliados aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade constantes no Termo de Referência;

13.6.3.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS - NULIC
GERÊNCIA DE ATIVIDADES DE PREGOEIRO - GERAP

13.6.3.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pela primeira classificada não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

13.6.3.6. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

13.6.3.7. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 02 (dois) dias, após o qual poderão ser descartadas pela COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA, sem direito a ressarcimento.

13.6.3.8. As licitantes deverão colocar à disposição da COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

13.7. O Pregoeiro poderá solicitar pareceres técnicos para orientar sua decisão.

13.8. Nos itens não exclusivos para a participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

13.9. Também será desclassificada a proposta que não atender às especificações mínimas exigidas no Anexo I – Termo de Referência - deste Edital.

13.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação da licitante, observado o disposto no Edital.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da Licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

e) Para a consulta de Licitante pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoeslapf.apps.tcu.gov.br/>).

14.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa Licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.3. A Licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

14.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a Licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS - NULIC
GERÊNCIA DE ATIVIDADES DE PREGOEIRO - GERAP

14.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a Licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, e o não envio poderá acarretar sua inabilitação.

14.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

14.8. Para fins de habilitação, as Licitantes deverão encaminhar **EXCLUSIVAMENTE** via o sistema gerenciador da licitação, as documentações relacionadas nos itens a seguir:

- a) **Habilitação jurídica;**
- b) **Regularidade fiscal e trabalhista;**
- c) **Qualificação econômico-financeira;**
- d) **Qualificação técnica;**
- e) **Outras Declarações.**

14.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cédula de identidade do **sócio administrador** ou **representante legal** da empresa;
- b) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- d) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- f) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- g) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

14.1.1.1. Os documentos exigidos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

14.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – **FGTS**;

NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS - NULIC
GERÊNCIA DE ATIVIDADES DE PREGOEIRO - GERAP

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa - **CNDT**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes **estadual ou municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante;

g) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante;

14.1.2.1. Caso a licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

14.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

14.1.3.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

14.1.3.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

14.1.3.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

14.1.3.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

14.1.3.5. O balanço deverá estar assinado por contador habilitado devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

14.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) A licitante deverá apresentar **Atestado(s)/Declarações de Capacidade Técnica**, expedido em nome da proponente, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, o qual comprova(m) aptidão para o fornecimento ou para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade com o objeto da licitação, conforme Anexo VIII, do Edital.

NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS - NULIC
GERÊNCIA DE ATIVIDADES DE PREGOEIRO - GERAP

b) A licitante deverá apresentar **Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA ou pelo Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT**, conforme dispõe o Decreto nº 4.560/2002 e se observa na Resolução nº 068/2019 do CFT, da jurisdição da sede da empresa, com data de validade na data de abertura do certame, constando área de atuação compatível com o objeto a ser contratado, e também a ART de elaboração de PMOC – Plano de Manutenção Operação e Controle executado;

14.1.4.1. O(s) documento(s) deverá (ão) conter o nome, o endereço e o telefone de contato do(s) atestado(es), ou qualquer outro meio que permita a COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA manter contato com a(s) empresa(s) atestante(s). Podendo ser exigido da proposta melhor classificada, que apresente cópia autenticada do contrato da prestação do serviço que deram origem ao Atestado.

14.1.5. DAS OUTRAS DECLARAÇÕES

a) Que a licitante está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital, conforme **ANEXO III**;

b) Que inexistem fatos impeditivos ao licitante para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme **ANEXO IV**;

c) Que a licitante não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição, conforme **ANEXO V**;

d) Que a licitante cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seu art. 42 a 49, conforme **ANEXO VI**;

e) Que a licitante não possui vínculo com Administração COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA, conforme **ANEXO VII**;

f) Que sua proposta foi elaborada de forma independente, conforme **ANEXO IX**;

14.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

14.2.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

14.2.2. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.2.3. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

14.3. Será inabilitada a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido no Edital.

14.4. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova;

NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS - NULIC
GERÊNCIA DE ATIVIDADES DE PREGOEIRO - GERAP

14.4.1. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, a licitante será inabilitada.

15. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

15.1. Declarada a licitante vencedora, a **proposta final** deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico gerenciador da licitação www.licitacoes-e.com.br, sob pena de desclassificação.

15.1.1. A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela licitante ou seu representante legal.

15.1.2. A proposta de preços deverá conter a indicação do **BANCO, NÚMERO DA CONTA CORRENTE e AGÊNCIA BANCÁRIA** da licitante, para fins de pagamento.

15.2. DO ENCAMINHAMENTO DOS ORIGINAIS DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS QUANDO SOLICITADO PELO PREGOEIRO

15.2.1. Quando solicitado pelo pregoeiro o licitante deverá encaminhar sua **proposta de preços ajustada ao lance final**, bem como, sua documentação de habilitação, em original ou fotocópia autenticada por cartório ou por servidor da Administração, com a devida identificação deste, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, no prazo de **03 (três) dias**, a contar da solicitação do (a) pregoeiro (a), para o seguinte endereço:

ENVELOPE - PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	
EMPRESA _____	E CNPJ. _____
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024 – GERAP/NULIC/CAESA	
NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS – NULIC/CAESA	
ENDEREÇO: AV. ERNESTINO BORGES, 222 - BAIRRO JULIÃO RAMOS - MACAPÁ-AP, CEP 68.908-198	
A/C SR(A) . PREGOEIRO(A).	

15.2.2. A proposta de preços deverá conter todas as especificações, bem como, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, que vinculam a Contratada.

15.2.3. Na proposta de preços, os preços deverão ser expressos, em moeda corrente nacional, o valor unitário e o valor global em algarismos, com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula e por extenso.

15.2.4. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

15.2.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

15.2.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

15.2.7. **Serão aceitos somente aqueles documentos de habilitação que foram enviados (anexados) EXCLUSIVAMENTE no sistema gerenciador da licitação e conferido pelo Pregoeiro, nos termos do subitem 4.1 deste edital.**

15.2.8. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS - NULIC
GERÊNCIA DE ATIVIDADES DE PREGOEIRO - GERAP

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

16.1.1. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail **caesa.cpl.ap@gmail.com**, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço apresentado no item 15.2.1 deste Edital.

16.1.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

16.1.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

16.1.4. A impugnação deverá conter os seguintes dados do interessado ou de quem o represente: nome e endereço completos, telefone, data e assinatura do interessado ou de seu representante, formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.

16.1.5. A decisão do Pregoeiro a respeito da impugnação será publicada no sítio www.licitacoes-e.com.br.

16.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no ato convocatório até o segundo dia útil que anteceder a data de realização do pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício, esta não suspenderá o curso do certame.

16.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet através do e-mail **caesa.cpl.ap@gmail.com**.

16.3.1. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail).

16.4. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

16.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, exceto naqueles em que for razoável, por decisão do Pregoeiro ou de autoridade superior, sobrestar a prática de atos ao esclarecimento do fato ou adequação suscitada pela licitante.

16.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

16.6. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme previsto no Art. 21 do Decreto 2.648/2007;

16.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema gerenciador da licitação www.licitacoes-e.com.br que vinculam participantes e a Administração.

17. DOS RECURSOS

17.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá durante o prazo concedido de **30 (trinta) minutos** em sessão pública, manifestar a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, **em campo próprio do sistema**.

17.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS - NULIC
GERÊNCIA DE ATIVIDADES DE PREGOEIRO - GERAP

17.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

17.2.1.1. No juízo de admissibilidade das intenções de recurso deve ser avaliada tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação – TCU (Ac. 520/2014 – Plenário).

17.2.2. A falta de manifestação motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

17.2.3. Uma vez admitido o recurso, a recorrente terá, a partir de então, o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico gerenciador da licitação, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **03 (três) dias úteis**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.2.4. As razões do recurso poderão ser apresentadas, também, através do e-mail: **caesa.cpl.ap@gmail.com**, em extensão “pdf”, ou, ainda, poderá ser protocolizada, no setor de protocolo da COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ – CAESA, no endereço constante deste Edital, e endereçado a **NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS – NULIC**, no prazo determinado no subitem 17.2.3.

17.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.3.1. Não serão conhecidos os recursos interpostos, sem manifestação prévia, em **CAMPO PRÓPRIO**, no ato da sessão pública e, fora dos respectivos prazos legais, ou seja, intempestivos, bem como os que não contiverem a identificação ou assinatura do responsável legal ou representante da empresa.

17.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

18. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

18.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

18.1.1. Quando a licitante detentora do lance mais vantajoso não comprovar seus requisitos de habilitação, tiver sua amostra rejeitada, houver erro na aceitação do preço, ou não assinar a Ata;

18.1.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que levem à anulação de atos anteriores a realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública;

18.2. Todas as licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta;

18.3. A licitante subsequente, sendo respeitada a ordem de classificação, será convocada tendo por base o próprio preço que ofereceu na sessão de lances, para a negociação;

18.4. Declarado o vencedor, o procedimento deverá ser registrado em ata e abrir-se-á novo prazo recursal, prosseguindo-se, normalmente, com as demais fases previstas neste Edital;

18.5. A convocação poderá ser por meio do “chat” ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro na hipótese de inexistência de recursos e posterior autoridade competente (Diretor-Presidente), para homologação;

19.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

20. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP

NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS - NULIC
GERÊNCIA DE ATIVIDADES DE PREGOEIRO - GERAP

20.1. Após a homologação do resultado do julgamento, a licitante adjudicatária será convocada para firmar a Ata de Registro de Preços - ARP, conforme minuta constante no Anexo X deste edital, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair do direito a ter o seu preço registrado.

20.2. O prazo fixado no item 20.1 poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, ocorrendo motivo justificado e aceito pela COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ – CAESA.

20.3. O **prazo de validade** da Ata de Registro de Preços - ARP será de **até 12 (doze) meses**, a contar de sua publicação, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, limitados a 5 (cinco) anos, desde que, cumulativamente, seja demonstrada a vantajosidade, haja saldo de quantidades não consumidas e concordância do fornecedor, conforme o art. 100 do Regulamento de Licitações e Contratos - CAESA.

20.4. É facultado à Administração, quando o vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços - ARP, no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, podendo, ainda, revogar a licitação.

20.5. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

20.5.1. A recusa injustificada do fornecedor classificado em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido no item 20.1, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

20.6. Os preços consignados na Ata de Registro de Preços poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado durante o período de sua vigência, conforme o disposto no art. 25 do Decreto Federal nº. 11.462/2023 e art.17 do Decreto Estadual n.º 1.716/2023.

20.7. A Contratação com os fornecedores registrados será formalizada pela COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ – CAESA, por meio do instrumento contratual, emissão da Ordem de fornecimento da despesa ou outro instrumento hábil, após a autorização de compra pelo órgão gerenciador da ata.

20.8. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do procedimento licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, nos termos do art. 25 do Decreto Estadual nº 1.716/2023.

20.9. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cem por cento dos quantitativos dos itens** do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

20.10. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quintuplo do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participante, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

20.11. É vedado efetuar acréscimo nos quantitativos fixados pela ata de registro de preço.

21. DA REVISÃO, DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO BENEFICIÁRIO DA ATA

21.1. A ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas nos arts. 17 a 19 do Decreto Estadual nº 1.716/2023.

21.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ – CAESA (órgão gerenciador), por meio do NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS – NULIC promover às negociações necessárias junto aos fornecedores registrados.

NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS - NULIC
GERÊNCIA DE ATIVIDADES DE PREGOEIRO - GERAP

21.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS – NULIC, nos termos do art. 20 e incisos do Decreto Estadual nº 1.716/2023 poderá convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado ou; liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso frustrada a negociação ou; convocar os demais fornecedores registrados visando promover igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

21.4. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, inicialmente assumido, poderá, mediante requerimento, devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, caso em que a COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ – CAESA (órgão gerenciador), com base no art. 21 e incisos do Decreto Estadual nº 1.716/2023, poderá negociar os preços, visando à manutenção dos preços inicialmente registrados ou; liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento e, sem a aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados ou; convocar os demais fornecedores, para assegurar iguais oportunidades de negociação.

21.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes;

21.4.2. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

21.5. O registro de preço do fornecedor será cancelado pela Administração, quando o mesmo descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado ou; não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável ou; não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27 do Decreto Federal nº. 11.462/2023; ou sofrer sanção prevista na legislação vigente.

21.6. De acordo com o art. 19 do Decreto Estadual nº 1.716/2023, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual variação daqueles praticados no mercado, ou de fato que altere o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores. As demais condições e ritos para que a revisão de preços seja realizada estão previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto Estadual nº 1.716/2023.

21.7. O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas no parágrafo único do art. 20 do Decreto Estadual nº 1.716/2023 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

21.8. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer por razão de interesse público, a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior, ou se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do Decreto Federal nº. 11.462/2023.

21.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou de força maior que prejudique o cumprimento da ata, quando comprovado e justificado a razão de interesse público ou o pedido do fornecedor.

22. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

22.1. O Termo de Contrato poderá ser substituído por Ordem de fornecimento, em virtude do objeto se tratar de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultarão obrigações futuras.

22.2. A Administração convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, aceitar e retirar a Ordem de fornecimento, sob pena de decair o direito à contratação.

**NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS - NULIC
GERÊNCIA DE ATIVIDADES DE PREGOEIRO - GERAP**

22.2.1. O prazo para retirada da Ordem de fornecimento poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

22.2.2. A entrega da Ordem de fornecimento ser acompanhada do Termo de Referência, anexo I deste Edital, para fins de ratificação das obrigações da licitante vencedora, consignadas no respectivo termo;

22.2.3. Caso a licitante vencedora não retire a Ordem de fornecimento no prazo estabelecido neste edital ou não mantenha todas as condições exigidas na habilitação implicará no descumprimento total do compromisso assumido, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, a sessão pública do Pregão será reaberta para que se proceda à habilitação da licitante constante do cadastro de reserva, na ordem de classificação do certame;

22.2.4. Não havendo cadastro de reserva, será facultado à Administração convocar licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a ata de registro de preços no mesmo prazo e nas mesmas condições do primeiro colocado;

22.2.5. Se nenhum licitante baixar seu preço para o preço da primeira colocada, aplicar-se-á o disposto no art. 28, §3º do Decreto Estadual nº. 2.648/2006;

22.3. A Ordem de Fornecimento poderá ser alterada desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

23. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

23.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto, bem como os prazos e condições de entrega do objeto estão descritos no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

23.2. Os critérios de fiscalização estão descritos no Termo de Referência anexo I deste Edital.

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

24.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA estão descritas no Termo de Referência (Anexo I) e na Minuta do Contrato (Anexo X) anexos deste Edital.

25. DO PAGAMENTO

25.1. A COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA efetuará o pagamento à Contratada no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atestado de recebimento do objeto, sendo registrado o devido apontamento na nota fiscal/fatura, certificada e aprovada pelo setor competente/recebedor do objeto;

25.2. A Contratada deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

a) Certidão de regularidade com a Seguridade Social;

b) Certidão de regularidade com o FGTS;

c) Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

e) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

25.3. Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura discriminando as especificações e quantidades efetivamente entregues;

25.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

25.5. O pagamento será efetuado exclusivamente por meio de crédito em conta corrente da Contratada, de acordo com os dados constantes da proposta de preços, que a Contratada mantém no _____
Agência _____, Operação _____, Conta Corrente Nº _____.

NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS - NULIC
GERÊNCIA DE ATIVIDADES DE PREGOEIRO - GERAP

25.6. A COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA deduzirá quaisquer valores faturados indevidamente.

25.7. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento ou correção monetária do valor inicial;

25.8. Se o vencimento se der em dia que seja feriado, o pagamento dar-se-á no primeiro dia útil subsequente.

25.9. A COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA reserva-se ao direito de descontar da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) a serem pagas, qualquer débito existente da empresa em consequência de penalidade aplicada durante o fornecimento do objeto;

25.10. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \times \frac{6}{365} = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

26. DA SUBCONTRAÇÃO

26.1. É expressamente vedada à subcontratação integral do objeto licitatório, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista neste Edital.

27. DA GARANTIA CONTRATUAL

27.1. Conforme art. 70, §1º da Lei nº 13.303/2016 e art. 126 do Regulamento de Licitações e Contratos da CAESA, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de **5% (cinco por cento) do valor global** do contrato, podendo optar por:

I - caução em dinheiro;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária.

27.2. A garantia a que se refere o item anterior não excederá a 5% (cinco por cento) do valor do contrato e será atualizada, nas mesmas condições, na hipótese de modificação do contrato originalmente pactuado.

28. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

28.1. Conforme art. 167 do Regulamento de Licitações e Contratos da CAESA ficará impedido de licitar e de contratar com a COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ – CAESA, por até 02 (dois) anos no que couber, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, a licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

a) não celebrar o contrato, não aceitar ou não retirar a ordem de fornecimento;

NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS - NULIC
GERÊNCIA DE ATIVIDADES DE PREGOEIRO - GERAP

- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) declarar informações falsas;
- i) cometer fraude fiscal.

28.2. A licitante e/ou contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo das demais cominações legais, às seguintes sanções:

- a) **Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) **Multa Moratória** de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor da parcela inadimplida caso o material seja entregue com atraso, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após, o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- c) **Multa Moratória** de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, por período superior ao previsto na alínea “b” e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste instrumento, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
- d) **Multa Compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto e pela recusa em retirar a ordem de fornecimento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente, e sem prejuízo da aplicação de outras sanções legalmente previstas;
- e) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- f) **Suspensão** de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- g) **Impedimento** de licitar e contratar com a COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ – CAESA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- h) **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

28.3 Também ficam sujeitas às penalidades do item 26.2, “f” e “h” deste Edital, as empresas e os profissionais que:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

28.4. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública

NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS - NULIC
GERÊNCIA DE ATIVIDADES DE PREGOEIRO - GERAP

poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

28.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o rito previsto na Lei n.º 12.846/13 (Lei de Anticorrupção), e, subsidiariamente, o procedimento previsto na Lei n.º 9.784/99;

28.6. A aplicação das penalidades é de competência dos respectivos órgãos contratante, devendo tais ocorrências serem informadas ao órgão gerenciador do Registro de Preços;

28.7. Em atenção ao princípio da proporcionalidade, na estipulação das sanções, a autoridade competente, deverá considerar a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas;

28.8. As situações dispostas no art. 162 do Regulamento de Licitações e Contratos - CAESA poderão ensejar, a critério da Administração, a rescisão unilateral do contrato.

29. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

29.1. A autoridade competente pela homologação do certame poderá revogar a licitação por razões de interesse público, decorrentes de fato supervenientes devidamente comprovados, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 62 da Lei nº 13.303/2016.

29.1.1. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato e da Ata de Registro de Preços.

29.2. As licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do Contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato, conforme o § 1º do art. 62 da Lei nº 13.303/2016.

29.3. No caso de desfazimento de processo licitatório, fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

30. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

30.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ – CAESA.

30.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

30.3.1. Está afastada a hipótese nos dispositivos legais que determinam a exclusão da licitante do certame, pressupostos fáticos em que não é possível a convalidação ou adequação de atos administrativos.

30.4. Para todas as referências de tempo contidas neste edital, será observado o horário de Brasília (DF) e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

30.5. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato supervenientes, devidamente comprovada, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

30.5.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS - NULIC
GERÊNCIA DE ATIVIDADES DE PREGOEIRO - GERAP

30.6. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

30.6.1. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

30.6.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação, mas à preferência, caso opte a Administração pelo seu prosseguimento.

30.7. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

30.7.1. São vedadas transações de qualquer tipo que visem à minimização das penalidades cabíveis ao caso concreto.

30.8. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente pregão e/ou em decorrência da anulação do procedimento licitatório.

30.8.1. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

30.9. O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

30.10. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

30.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

30.12. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo Pregoeiro por meio eletrônico através do e-mail caesa.cpl.ap@gmail.com.

30.13. Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ – CAESA.

31. DOS ANEXOS

31.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

31.1.1. ANEXO I – Termo de Referência;

31.1.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

31.1.3. ANEXO III – Modelo de Declaração de Requisitos de Habilitação;

31.1.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação;

31.1.5. ANEXO V – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Termos do Artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

31.1.6. ANEXO VI – Modelo de Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

31.1.7. ANEXO VII – Modelo de Declaração de Não Vínculo;

31.1.8. ANEXO VIII – Modelo de Atestado (ou Declaração) de Capacidade Técnica;

31.1.9. ANEXO IX – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

31.1.10. ANEXO X – Minuta de Ata de Registro de Preços;

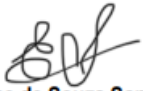
31.1.11. ANEXO XI – Minuta de Contrato.

NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS - NULIC
GERÊNCIA DE ATIVIDADES DE PREGOEIRO - GERAP

32. DO FORO

32.1. As questões decorrentes da execução deste Edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Comarca de Macapá/AP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Macapá-AP, 07 de junho de 2024.


Elaine de Souza Santos
Pregoeira/CAESA

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP. Nº 004/2024 – GERAP/NULIC/CAESA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200201.0077.4640.0001/2024 – SERPAT/CAESA

ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS**, visando atender as necessidades da COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ – CAESA, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação dos serviços de instalação, desinstalação e manutenção dos equipamentos condicionadores de ar é motivada em virtude da necessidade da COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ – CAESA em manter a continuidade da prestação dos serviços mencionados, os quais se destinam a manter o estado de limpeza, conservação e perfeito funcionamento dos aparelhos que fazem parte do seu sistema de climatização artificial e refrigeração nos ambientes de trabalho da Administração Pública.

A questão da correta manutenção dos sistemas de climatização tem caráter de natureza preventiva de doenças que são afetas ao sistema respiratório humano. Além disso, a sujeira que se acumula nesses tipos de equipamentos pode provocar sintomas como: resfriados, dores de cabeça, crises alérgicas, cansaço, falta de ar, sonolência, pele ressecada e irritação nos olhos, nariz e garganta.

Noutro giro, a correta manutenção dos sistemas de climatização visa prevenir e/ou corrigir defeitos que porventura possam ocorrer nos equipamentos de ar condicionado da COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ – CAESA, além de: reduzir o desgaste dos equipamentos; reduzir a probabilidade de falhas nos equipamentos mantendo o funcionamento dos mesmos; aumento na vida útil dos equipamentos; reduzir os custos de energia elétrica; aumentar o bem-estar e conforto daqueles que utilizam os equipamentos;

Por essa razão, é essencial à adoção de medidas de higiene eficientes e limpeza periódica nesses equipamentos, considerando que os condicionadores de ar são uma realidade de uso e rotina da COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ – CAESA e na própria vida cotidiana, em especial no Estado com o clima equatorial, ou seja, com temperatura elevada.

A contratação do presente objeto tem natureza contínua, pois se caracteriza pela essencialidade em assegurar o funcionamento das atividades finalísticas da COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ – CAESA, o que possibilita sua prorrogação do contrato por até sessenta meses em conformidade com a legislação que rege a matéria de modo que a interrupção pode comprometer a continuidade das atividades e, conseqüentemente, o cumprimento da missão institucional desta Companhia.

Dessa forma, justifica-se que a contratação desse serviço terceirizado é imprescindível, visto que a COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ – CAESA não possui em seu quadro de servidores, pessoal com qualificação profissional para a execução dos serviços necessários para conservação e manutenção do patrimônio público contra ações que resultem em sua depreciação, garantindo o apoio necessário para a realização das atividades essenciais ao cumprimento da missão institucional, contribuindo assim para a melhoria na prestação dos serviços.

NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS - NULIC
GERÊNCIA DE ATIVIDADES DE PREGOEIRO - GERAP

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS E QUANTIDADES

3.1. Os serviços consistirão na manutenção dos equipamentos condicionadores de ar, incluindo: instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva, bem como mão de obra e o fornecimento de peças, componentes e acessórios necessários à plena execução do objeto, devendo atender as especificações técnicas mínimas e quantidades constantes na tabela abaixo:

SERVIÇO MANUTENÇÃO PREVENTIVA			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	REFERÊNCIA	QUANT.
01	Manutenção Preventiva em Ar Condicionado, TIPO JANELA, 7.500 BTU's – Marca SPRINGER .	Serviço	03
02	Manutenção Preventiva em Ar Condicionado, TIPO JANELA, 10.000 BTU's – Marca SPRINGER .	Serviço	09
03	Manutenção Preventiva em Ar Condicionado, TIPO JANELA, 10.500 BTU's – Marca SPRINGER .	Serviço	01
04	Manutenção Preventiva em Condicionador de Ar, TIPO SPLIT, 7.000 BTU's – Marca ELETROLUX .	Serviço	01
05	Manutenção Preventiva em Condicionador de Ar, TIPO SPLIT, 9.000 BTU's – Marca SPRINGER .	Serviço	01
06	Manutenção Preventiva em Condicionador de Ar, TIPO SPLIT, 12.000 BTU's – Marca ELGIN .	Serviço	08
07	Manutenção Preventiva em Condicionador de Ar, TIPO SPLIT, 12.000 BTU's – Marca BRIZE .	Serviço	01
08	Manutenção Preventiva em Condicionador de Ar, TIPO SPLIT, 12.000 BTU's – Marca ADMIRAL .	Serviço	01
09	Manutenção Preventiva em Condicionador de Ar, TIPO SPLIT, 18.000 BTU's – Marca SPRINGER .	Serviço	07
10	Manutenção Preventiva em Condicionador de Ar, TIPO SPLIT, 18.000 BTU's – Marca ELGIN .	Serviço	07
11	Manutenção Preventiva em Condicionador de Ar, TIPO SPLIT, 18.000 BTU's – Marca MIDEA .	Serviço	02
12	Manutenção Preventiva em Condicionador de Ar, TIPO SPLIT, 9.000 BTU's – Marca YORK .	Serviço	01
13	Manutenção Preventiva em Condicionador de Ar, TIPO SPLIT, 12.000 BTU's – Marca YIORK .	Serviço	01
14	Manutenção Preventiva em Condicionador de Ar, TIPO SPLIT, 12.000 BTU's – Marca SPRINGER .	Serviço	09
15	Manutenção Preventiva em Condicionador de Ar, TIPO SPLIT, 22.000 BTU's – Marca SPRINGER .	Serviço	01
16	Manutenção Preventiva em Condicionador de Ar, TIPO SPLIT, 24.000 BTU's – Marca ELGIN .	Serviço	01
17	Manutenção Preventiva em Condicionador de Ar, TIPO SPLIT, 30.000 BTU's – Marca SPRINGER .	Serviço	01
18	Manutenção Preventiva em Condicionador de Ar, TIPO SPLIT, 36.000 BTU's – Marca CARRIER .	Serviço	01
19	Manutenção Preventiva em Condicionador de Ar, TIPO SPLIT, 36.000 BTU's – Marca ELGIN .	Serviço	01
20	Manutenção Preventiva em Condicionador de Ar, TIPO SPLIT, 48.000 BTU's – Marca CARRIER .	Serviço	01

NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS - NULIC
GERÊNCIA DE ATIVIDADES DE PREGOEIRO - GERAP

21	Manutenção Preventiva em Condicionador de Ar, TIPO SPLIT, 48.000 BTU's – Marca MIDEA .	Serviço	01
TOTAL GERAL -----			59
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA			
22	Manutenção Corretiva em Ar Condicionado, TIPO JANELA, 7.500 BTU's , compreendendo, dentre outros, os seguintes procedimentos: correção de falhas e/ou defeitos detectados; bem como o conserto, recuperação, troca e/ou substituição das peças e/ou componentes defeituosos e fornecimento/reposição da carga de gás.	Serviço	03
23	Manutenção Corretiva em Ar Condicionado, TIPO JANELA, 10.000 BTU's , compreendendo, dentre outros, os seguintes procedimentos: correção de falhas e/ou defeitos detectados; bem como o conserto, recuperação, troca e/ou substituição das peças e/ou componentes defeituosos e fornecimento/reposição da carga de gás.	Serviço	09
24	Manutenção Corretiva em Ar Condicionado, TIPO JANELA, 10.500 BTU's , compreendendo, dentre outros, os seguintes procedimentos: correção de falhas e/ou defeitos detectados; bem como o conserto, recuperação, troca e/ou substituição das peças e/ou componentes defeituosos e fornecimento/reposição da carga de gás.	Serviço	01
25	Manutenção Corretiva em Condicionador de Ar, TIPO SPLIT, 7.000 BTU's , compreendendo, dentre outros, os seguintes procedimentos: correção de falhas e/ou defeitos detectados; bem como o conserto, recuperação, troca e/ou substituição das peças e/ou componentes defeituosos e fornecimento/reposição da carga de gás.	Serviço	01
26	Manutenção Corretiva em Condicionador de Ar, TIPO SPLIT, 9.000 BTU's , compreendendo, dentre outros, os seguintes procedimentos: correção de falhas e/ou defeitos detectados; bem como o conserto, recuperação, troca e/ou substituição das peças e/ou componentes defeituosos e fornecimento/reposição da carga de gás.	Serviço	02
27	Manutenção Corretiva em Condicionador de Ar, TIPO SPLIT, 12.000 BTU's , compreendendo, dentre outros, os seguintes procedimentos: correção de falhas e/ou defeitos detectados; bem como o conserto, recuperação, troca e/ou substituição das peças e/ou componentes defeituosos e fornecimento/reposição da carga de gás.	Serviço	20
28	Manutenção Corretiva em Condicionador de Ar, TIPO SPLIT, 18.000 BTU's , compreendendo, dentre outros, os seguintes procedimentos: correção de falhas e/ou defeitos detectados; bem como o conserto, recuperação, troca e/ou substituição das peças e/ou componentes defeituosos e fornecimento/reposição da carga de gás.	Serviço	16
29	Manutenção Corretiva em Condicionador de Ar, TIPO SPLIT, 22.000 BTU's , compreendendo, dentre outros, os seguintes procedimentos: correção de falhas e/ou defeitos detectados; bem como o conserto, recuperação, troca e/ou substituição das peças e/ou componentes defeituosos e fornecimento/reposição da carga de gás.	Serviço	01
30	Manutenção Corretiva em Condicionador de Ar, TIPO SPLIT, 24.000 BTU's , compreendendo, dentre outros, os seguintes procedimentos: correção de falhas e/ou defeitos detectados; bem como o conserto, recuperação, troca e/ou substituição das peças e/ou componentes defeituosos e	Serviço	01

NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS - NULIC
GERÊNCIA DE ATIVIDADES DE PREGOEIRO - GERAP

	fornecimento/reposição da carga de gás.		
31	Manutenção Corretiva em Condicionador de Ar, TIPO SPLIT, 30.000 BTU's , compreendendo, dentre outros, os seguintes procedimentos: correção de falhas e/ou defeitos detectados; bem como o conserto, recuperação, troca e/ou substituição das peças e/ou componentes defeituosos e fornecimento/reposição da carga de gás.	Serviço	01
32	Manutenção Corretiva em Condicionador de Ar, TIPO SPLIT, 36.000 BTU's , compreendendo, dentre outros, os seguintes procedimentos: correção de falhas e/ou defeitos detectados; bem como o conserto, recuperação, troca e/ou substituição das peças e/ou componentes defeituosos e fornecimento/reposição da carga de gás.	Serviço	02
33	Manutenção Corretiva em Condicionador de Ar, TIPO SPLIT, 48.000 BTU's , compreendendo, dentre outros, os seguintes procedimentos: correção de falhas e/ou defeitos detectados; bem como o conserto, recuperação, troca e/ou substituição das peças e/ou componentes defeituosos e fornecimento/reposição da carga de gás.	Serviço	02
TOTAL GERAL -----			59
SERVIÇO DE INSTALAÇÃO			
34	Instalação de Condicionador de Ar, TIPO SPLIT, 7.500 BTU's .	Serviço	05
35	Instalação de Condicionador de Ar, TIPO SPLIT, 10.000 BTU's .	Serviço	05
36	Instalação de Condicionador de Ar, TIPO SPLIT, 12.000 BTU's .	Serviço	05
37	Instalação de Condicionador de Ar, TIPO SPLIT, 18.000 BTU's .	Serviço	05
38	Instalação de Condicionador de Ar, TIPO SPLIT, 19.000 BTU's .	Serviço	05
39	Instalação de Condicionador de Ar, TIPO SPLIT, 21.000 BTU's .	Serviço	05
40	Instalação de Condicionador de Ar, TIPO SPLIT, 22.000 BTU's .	Serviço	05
41	Instalação de Condicionador de Ar, TIPO SPLIT, 24.000 BTU's .	Serviço	05
42	Instalação de Condicionador de Ar, TIPO SPLIT, 30.000 BTU's .	Serviço	05
43	Instalação de Condicionador de Ar, TIPO SPLIT, 36.000 BTU's .	Serviço	05
44	Instalação de Condicionador de Ar, TIPO SPLIT, 48.000 BTU's .	Serviço	05
45	Instalação de Condicionador de Ar, TIPO SPLIT, 58.000 BTU's .	Serviço	05
46	Instalação de Condicionador de Ar, TIPO SPLIT, 60.000 BTU's .	Serviço	05
SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO			
47	Desinstalação de Condicionador de Ar, TIPO SPLIT, 7.500 BTU's .	Serviço	05
48	Desinstalação de Condicionador de Ar, TIPO SPLIT, 10.000 BTU's .	Serviço	05
49	Desinstalação de Condicionador de Ar, TIPO SPLIT, 12.000 BTU's .	Serviço	05
50	Desinstalação de Condicionador de Ar, TIPO SPLIT, 18.000 BTU's .	Serviço	05
51	Desinstalação de Condicionador de Ar, TIPO SPLIT, 19.000 BTU's .	Serviço	05
52	Desinstalação de Condicionador de Ar, TIPO SPLIT, 21.000 BTU's .	Serviço	05
53	Desinstalação de Condicionador de Ar, TIPO SPLIT, 22.000 BTU's .	Serviço	05
54	Desinstalação de Condicionador de Ar, TIPO SPLIT, 24.000 BTU's .	Serviço	05

NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS - NULIC
GERÊNCIA DE ATIVIDADES DE PREGOEIRO - GERAP

55	Desinstalação de Condicionador de Ar, TIPO SPLIT, 30.000 BTU's.	Serviço	05
56	Desinstalação de Condicionador de Ar, TIPO SPLIT, 36.000 BTU's.	Serviço	05
57	Desinstalação de Condicionador de Ar, TIPO SPLIT, 48.000 BTU's.	Serviço	05
58	Desinstalação de Condicionador de Ar, TIPO SPLIT, 58.000 BTU's.	Serviço	05
59	Desinstalação de Condicionador de Ar, TIPO SPLIT, 58.000 BTU's.	Serviço	05
PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO PARA CONDICIONADORES DE AR.		VALOR ESTIMADO ANUAL	
PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO PARA CONDICIONADORES DE AR.			

3.2. Os serviços consistirão na manutenção dos equipamentos condicionadores de ar e equipamentos de refrigeração, incluindo: instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva, bem como mão de obra e o fornecimento de peças, componentes e acessórios necessários à plena execução do objeto, devendo atender as especificações técnicas mínimas e quantidades constantes no Anexo I deste Termo;

3.3. A manutenção do funcionamento dos sistemas dos condicionadores de ar instalados, bem como a assistência técnica e o fornecimento de peças, componentes e acessórios para reparos nos mesmos, caso necessário, deverá atender ao disposto na Portaria nº 3.523, de 28 de agosto de 1998, do Ministério da Saúde, e a Resolução - RE nº 9 da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) de 16/01/2003, e a Lei 13.589, de 04 de janeiro de 2018 (Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC) que dispõe sobre a manutenção de instalações e equipamentos de sistemas de climatização de ambientes;

3.4. Os serviços manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos condicionadores de ar deverão ser prestados rigorosamente de acordo com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, bem como executados por profissionais devidamente especializados e qualificados, em conformidade com os padrões e normas técnicas aplicadas à espécie, de forma a manter em perfeito funcionamento todos os equipamentos, cabendo à empresa responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos serviços prestados;

3.5. As licitantes interessadas em obter mais detalhes técnicos acerca das características dos equipamentos poderão fazê-lo mediante a vistoria prevista neste Termo de Referência;

3.6. A prestação dos serviços incluindo mão de obra e o fornecimento de peças, componentes e acessórios necessários à plena execução do objeto deverá atender aos equipamentos pertencentes ao patrimônio COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ – CAESA, descritos neste Termo de Referência, bem como os que vierem a ser incorporados como parte de seu acervo temporário ou permanente. Poderão, ainda, abarcar outros lugares que venham a ser acrescidos em decorrência da necessidade de instalação/substituição de novos equipamentos;

3.7. A estimativa de manutenções preventivas refere-se ao quantitativo mínimo. Para a estimativa do quantitativo de manutenções preventivas/ano considerou-se que cada equipamento deverá receber no mínimo 01 (uma) manutenção a cada 06 (seis) meses;

3.8. Por se tratar de valores estimativos de referência, fica facultado à Administração Pública realizar o remanejamento dentro do total geral estimado das quantidades de serviços e peças previstas neste Termo, conforme a sua necessidade e conveniência, desde que respeitado o valor global do contrato;

3.9. Os quantitativos previstos neste Termo de Referência foram definidos mediante o levantamento de centrais de ar e ar condicionados da COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ – CAESA.

NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS - NULIC
GERÊNCIA DE ATIVIDADES DE PREGOEIRO - GERAP

4. DA METODOLOGIA PARA A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS.

A modalidade licitatória será estabelecida pela Companhia de Água e Esgoto do Amapá, seguindo as exigências da Legislação Atual da modalidade escolhida.

5. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O Prazo de Vigência será de 12 (doze) meses, a partir de sua data de assinatura, prorrogáveis nos termos da legislação vigente.

6. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. Durante a prestação do serviço deste Termo será exigido que a empresa contratada mantenha-se em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como, com todas as condições de habilitação para a contratação com a administração pública, referentes às regularidades perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao INSS, ao FGTS e ao Ministério do Trabalho (CNDT);

6.2. Apresentar, no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de reconhecida idoneidade, onde fique comprovado que a empresa executou ou está executando satisfatoriamente contrato(s) de prestação de serviço de objeto similar;

6.3. A empresa deverá apresentar **Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA ou pelo Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT**, conforme dispõe o Decreto nº 4.560/2002 e se observa na Resolução nº 068/2019 do CFT, da jurisdição da sede da empresa, com data de validade na data de abertura do certame, constando área de atuação compatível com o objeto a ser contratado, e também a ART de elaboração de PMOC – Plano de Manutenção Operação e Controle executado.

7. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

7.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo correrão à conta dos recursos da COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ – CAESA, cuja Fonte de Recursos e Conta constarão nos respectivos contratos e ordem de serviços, **quando da efetiva contratação**, observadas as condições estabelecidas no processo licitatório.

8. DA PRESTAÇÃO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Os serviços serão executados nos equipamentos instalados nas unidades da COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ – CAESA em **MACAPÁ** e **SANTANA** de acordo com as quantidades, especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

8.2. A prestação dos serviços para os equipamentos, compreendendo a instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva, incluindo mão de obra e o fornecimento de peças, componentes e acessórios, necessários à plena execução do objeto, será de responsabilidade da empresa vencedora, conforme estabelecido neste Termo;

8.3. Os serviços de **instalação** se referem à instalação dos equipamentos condicionadores de ar, objetos deste termo, nos locais previamente determinados pela Administração, compreendendo, dentre outros, os seguintes procedimentos:

a) Instalação e fixação das unidades condensadora (externa) e evaporadora (interna), bem como a interligação entre ambas as unidades, inclusos o fornecimento e a colocação de peças, componentes e acessórios necessários a execução do objeto, tais como suportes, adequados ao aparelho tipo split, tubo de cobre (medida mínima padrão de 2,00 m) para condução do fluido refrigerante (líquido e gás), tubo esponjoso,

NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS - NULIC
GERÊNCIA DE ATIVIDADES DE PREGOEIRO - GERAP

fita pvc, parafusos com bucha, barra rosqueada, cabos elétricos tipo PP, abraçadeira plástica, conectores, carga de gás refrigerante, ponto de dreno com cano específico, conforme orientação do fabricante e outros ajustes, por ventura necessários;

- b) Verificação dos isolamentos das tubulações;
- c) Verificação dos filtros de sucção;
- d) Verificação dos compressores;
- e) Verificação interna e externa dos evaporadores;
- f) Verificação interna e externa dos condensadores;
- g) Verificação da serpentina dos evaporadores;
- h) Verificação dos Ajustes dos termostatos;
- i) Medição da vazão do ar;
- j) Verificação e correção do alinhamento e fixação das polias dos ventiladores e motores;
- k) Medição de amperagem e voltagem dos motores e ventiladores;
- l) Medição da temperatura do ar de insuflamento ambiente e retorno;
- m) Verificação dos quadros elétricos e aperto dos terminais reparando irregularidade;
- n) Verificação das Medidas, da carga de gás refrigerante, tubulação frigorígena de modo a garantir a carga térmica necessária ao perfeito rendimento dos equipamentos;
- o) Verificação dos condensadores a água;
- p) Verificação dos contatos das chaves magnéticas;
- q) Verificação mecânica, elétrica e eletrônica do equipamento;
- r) Verificação da mecânica, elétrica e eletrônica dos componentes dos circuitos e sistemas;
- s) Verificação dos circuitos de força e comando elétrico dos equipamentos; e
- t) Outros procedimentos correlatos.

8.4. Os serviços de **desinstalação** compreendem, dentre outros, os procedimentos de remoção do equipamento de um local para outro, incluindo as unidades condensadoras (externa) e evaporadoras (interna), ponto de dreno, por ventura necessário, e seus respectivos suportes;

8.5. Os serviços de **manutenção preventiva** são aqueles realizados em caráter de revisão periódica com o objetivo de prevenir situações que possam gerar falhas, defeitos ou até mesmo afetar/diminuir o tempo de vida útil dos equipamentos de condicionadores de ar, com a consequente recomendação de eventuais providências para solução de problemas que possam estar e/ou vir a interferir no desempenho e eficiência dos mesmos. Deverá ser executado em obediência a um Plano ou Programa de Manutenção e em conformidade com as normas regulamentares em vigor, devendo ser observada a periodicidade de revisão, baseada em rotinas e procedimentos de manutenção a serem realizados, pelo menos, a cada 06 (seis) meses. A manutenção preventiva compreende, no mínimo, os seguintes procedimentos:

a) Verificação e limpeza interna e externa completa do equipamento (condensador, serpentina, gabinete, bandeja, dreno, evaporador, painel, filtros de ar, etc.) e demais procedimentos previstos no anexo I da Portaria 3.523/98 do Ministério da Saúde;

b) A Manutenção preventiva deverá ser executada, obrigatoriamente, em intervalos que não poderão ultrapassar 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com um planejamento prévio, em caráter espontâneo e não em decorrência de atendimento a chamados ou reclamações;

c) A manutenção preventiva deverá ocorrer independentemente de ter havido ou não manutenção corretiva no período.

8.6. O serviço de manutenção corretiva consiste no atendimento as solicitações da COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ – CAESA, quantas vezes forem necessárias, sem qualquer ônus adicional, sempre que

NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS - NULIC
GERÊNCIA DE ATIVIDADES DE PREGOEIRO - GERAP

houver paralisação dos equipamentos de condicionador de ar ou quando for detectada a necessidade de recuperação, substituição de peças ou para a correção de defeitos que venham prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos, compreendendo, dentre outros, os seguintes procedimentos: correção de falhas e/ou defeitos detectados; conserto, recuperação, troca e/ou substituição das peças e/ou componentes defeituosos, bem como o fornecimento/reposição da carga de gás;

8.6.1. Para a manutenção corretiva a CONTRATADA deverá iniciar o atendimento ao chamado no prazo máximo de **04 (quatro) horas**, contado a partir da abertura do chamado que será realizada por e-mail (mensagem eletrônica) ou contato telefônico, a serem fornecidos pela CONTRATADA; o prazo para atendimento total do serviço, ou seja, prazo para conclusão será de no máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contatos a partir do início do atendimento.

8.6.2. Em casos excepcionais e de urgência, ou seja, chamados relativos aos aparelhos instalados nas salas de servidores de rede de informática, do nobreak, e demais ambientes que necessitem de refrigeração contínua, este prazo será reduzido para 1 (uma) hora, para o início do atendimento, e será reduzido para 4 (horas), o prazo de conclusão dos serviços inerentes aos respectivos chamados.

8.6.3. Esses prazos poderão ser dilatados caso haja necessidade e mediante comprovação por parte da CONTRATADA.

8.7. Os serviços de manutenção preventiva deverão ser executados de acordo com o Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC);

8.8. Qualquer serviço seja de manutenção preventiva, manutenção corretiva, bem como qualquer substituição de peças, componentes e acessórios só poderá ser executados após aprovação da contratante;

8.9. A COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ – CAESA emitirá autorização de execução do serviço, através de requisição própria (Ordem de Serviço);

8.10. Os serviços deverão ser executados no local onde o(s) equipamento(s) encontra(m)-se instalado(s), ou **excepcionalmente**, no laboratório da empresa adjudicada, nos casos em que haja necessidade de deslocá-lo(s) em função da natureza do defeito apresentado, mediante autorização da COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ – CAESA e sem qualquer ônus para a Administração;

8.11. A CONTRATADA deverá realizar uma vistoria prévia no equipamento, quando do seu recebimento, tomando a Termo todas as informações referentes às condições deste, que ao final será assinado pelo responsável do equipamento e pela oficina, cabendo a este último a total responsabilidade pelo surgimento de danos posteriores, bem como por aqueles não apontados no ato da vistoria;

8.12. Os serviços de manutenção corretiva deverão ser realizados através de CHAMADAS DE EMERGÊNCIA, devendo a CONTRATADA, manter contato para comunicação de atendimento;

8.13. Caso a empresa vencedora não seja representante autorizada da fabricante dos aparelhos e estes ainda estiverem no período de garantia, uma autorizada será convocada para checar o equipamento e efetuar qualquer solicitação de peças, materiais e outras providências, se necessário, procedendo à análise, visando determinar a causa do problema, inclusive com a emissão de laudo detalhado;

8.14. Se for constatada manutenção de forma inadequada, ficará a CONTRATADA obrigada a arcar com a totalidade do ônus para restaurar o equipamento, incluindo materiais e serviços.

8.15. A cada manutenção corretiva a ser executada, a contratante solicitará um orçamento prévio, gratuito e detalhado dos serviços a serem realizados, bem como da relação de peças a serem substituídas, sendo que a execução dos referidos serviços ficará condicionada a prévia aprovação do orçamento por esta;

8.16. No orçamento realizado pela empresa, após exame/vistoria dos equipamentos, deverá constar o detalhamento dos serviços a serem executados (tipo, valor e codificação, bem como o prazo para a sua

NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS - NULIC
GERÊNCIA DE ATIVIDADES DE PREGOEIRO - GERAP

realização) como também a relação de todas as peças e componentes a serem substituídos (nome, codificação catalogada pelo fabricante, marca e valores) o qual será submetido à aprovação da contratante;

8.17. Após a apresentação dos orçamentos, a contratante analisará os respectivos custos e conveniência da execução total ou parcial dos serviços orçados, levando em conta a sua economicidade. Mediante esse exame, se entender conveniente, a contratante autorizará à empresa a execução dos serviços;

8.18. Caso o orçamento apresentado seja incompatível com a realidade do mercado a COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ – CAESA recorrerá a Pesquisa de Preços no mercado local, os quais serão verificados, através de orçamentos escritos ou por e-mail. Essas informações serão adquiridas junto a empresas do ramo de reconhecida procedência, das quais será anotado no respectivo orçamento, nome do responsável pela informação, nome da firma, endereço completo e contato telefônico;

8.19. Na consulta formulada ao mercado local, serão obtidos 03 (três) valores para cada componente e/ou peça a ser substituída, e, no caso do valor cobrado pela empresa ser superior ao valor obtido da média da pesquisa realizada, esta deverá fazer incidir o desconto ofertado em sua proposta de preços, sobre o valor obtido na pesquisa realizada pela contratante;

8.20. A contratante não considerará na pesquisa do mercado local os valores promocionais ofertados pelas empresas pesquisadas;

8.21. A contratante não concordando com a relação de serviços/peças, apresentada pela empresa, solicitará uma nova relação, sem que caiba qualquer recurso por parte desta, quanto ao ressarcimento do ônus decorrente da mão de obra da desmontagem pertinente à solicitação de serviços da qual tenha decorrido;

8.22. As peças e suas quantidades, bem como a especificação dos serviços a serem executados, deverão corresponder efetivamente ao necessário para realização da respectiva manutenção dos equipamentos, devendo a empresa se abster de propor peças e serviços em desacordo com o que deva ser empregado em cada caso concreto;

8.23. Para reposição de peças no serviço de manutenção foi estipulado por cada contratante um valor estimado de referência FIXO, imutável, tendo em vista que a contratação será para execução de serviços de manutenção preventiva, corretiva de aparelhos de climatização de ar, sendo imprevisível estabelecer as quantidades de peças que precisarão ser trocadas;

8.24. Se durante a execução dos serviços forem identificados outros defeitos que impliquem em aumento de serviços e peças, a empresa deverá informar o fato a contratante, com o respectivo orçamento dos serviços e peças que se fizerem necessários, para fins de apreciação e posterior aprovação, se for o caso;

8.25. Caso seja necessária a remoção do equipamento para uma manutenção corretiva no laboratório da empresa, onde a mesma tenha melhores recursos técnicos, deverá ser preenchido um Termo de Retirada do Equipamento, contendo o número de tombamento do aparelho condicionador de ar e a descrição técnica do defeito, com a devida autorização do Fiscal;

8.26. Os equipamentos, por ventura, removidos para manutenção, inclusive peças e acessórios, mediante autorização escrita fornecida pelo fiscal do contrato, ficarão sob responsabilidade da empresa, a qual será considerada fiel depositária do equipamento e dos componentes desinstalados até a sua reposição;

8.27. Quando não for possível o conserto do equipamento, a empresa deverá apresentar um relatório técnico informando a impossibilidade de seu funcionamento bem como a necessidade de troca do aparelho;

8.28. Todo equipamento que sofrer uma manutenção corretiva, deverá ser submetido ao protocolo de testes e ajustes, objetivando manter as características técnicas e padrões de funcionamento especificados pelo fabricante;

NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS - NULIC
GERÊNCIA DE ATIVIDADES DE PREGOEIRO - GERAP

8.29. Após a manutenção corretiva e a instalação dos equipamentos, a empresa deverá proceder a ativação e teste de funcionamento inicial (pré-operação), acompanhado do servidor designado pela Administração para fiscalizar o serviço, o qual somente irá recebê-los depois de atestar o perfeito funcionamento dos mesmos;

8.30. Nos serviços relativos às manutenções preventivas e corretivas já estarão inclusos nos preços propostos as despesas com a desinstalação e a reinstalação dos equipamentos, não podendo a empresa cobrar por esses serviços nestes tipos de manutenção;

8.31. A contratada deverá recolocar nos seus devidos lugares os equipamentos removidos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, depois de decorrido o prazo de execução de cada serviço estabelecido neste Termo, podendo o mesmo ser prorrogado uma única vez, caso a empresa justifique os motivos que levarão ao seu não cumprimento;

8.32. Durante a vigência e execução do contrato, a empresa deverá emitir Relatórios Circunstanciados de Assistência Técnica, para os serviços manutenção preventiva e corretiva executados, devidamente assinado pelo responsável técnico dos serviços, entregando uma via deste a contratante, no qual deverá constar, dentre outros:

a) Descrição sumária do(s) equipamento(s) instalado/revisado(s) constando marca(s)/ modelo(s), nº(s) de série, nº(s) de tombamento patrimonial e potência em BTU's;

b) Data, hora de início e término de execução dos serviços;

c) Valor unitário dos serviços e total mensal cobrado;

d) Condições inadequadas encontradas ou eminência de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos instalados/revisados, mencionando inclusive a necessidade ou não de substituição de peças, quando for o caso.

e) Em havendo necessidade de substituição, detalhamento das peças e/ou componentes que eventualmente forem trocados, com a codificação catalogada pelo fabricante, indicando a marca e os valores;

f) Situação do(s) equipamento(s) após a reinstalação/manutenção.

8.33. A empresa deverá ainda, após a execução dos serviços, identificar o equipamento condicionador de ar com plaqueta por esta elaborada, que ficará afixada em local de fácil acesso e bem acondicionada (capa protetora plástica), contendo informações resumidas em relação a data de execução do serviço e as anormalidades verificadas;

8.34. Os serviços deverão ser realizados no horário de expediente da COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ – CAESA de modo que não ocorra a interrupção regular dos serviços administrativos da Companhia nos dias de expediente normal. Nos finais de semana, feriados e pontos facultativos, a empresa deverá manter um técnico de sobreaviso, para em situações de emergência ou urgência, ser acionada;

8.35. Qualquer necessidade de prestação de serviço fora do horário previsto neste Termo dependerá de solicitação e/ou autorização do fiscal do contrato;

8.36. A CONTRATADA deverá limpar imediatamente ao final das atividades, ou antes do término do expediente normal da CONTRATANTE, o local de trabalho de servidores, no caso de serviços ali desenvolvidos;

8.37. A CONTRATADA deverá usar produtos biodegradáveis para a limpeza, a fim de que não causem danos e prejuízos ao ambiente e a saúde dos servidores alocados nos setores internos com climatização, atentando sempre para a legislação vigente;

8.38. É da responsabilidade da empresa o fornecimento de todos os materiais complementares a execução do objeto deste Termo, tais como: graxa, estopa, produtos químicos para a lavagem das serpentinas, lixas, solventes, silicone, colas, produtos de limpeza, suporte para condensador/evaporador, cabo PP, etc, bem como mão de obra necessária à sua plena execução, já inclusos no valor dos serviços;

**NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS - NULIC
GERÊNCIA DE ATIVIDADES DE PREGOEIRO - GERAP**

8.39. Todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão de obra, seguros, fretes, rotulagem, embalagens, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto a ser contratado é de responsabilidade da empresa e já deverão estar inclusos no valor dos serviços;

8.40. A execução dos serviços deverá receber o emprego de materiais adequados e condizentes com a boa técnica, bem como ser executado de acordo com a Lei 13.589/18, Portaria nº 3.523/98, NBR 13.971/2014 que regulamentam a manutenção em equipamentos de refrigeração, ventilação e condicionamento de ar, bem como em conformidade com as normas de saúde e segurança do trabalho, ANVISA, ABNT, NR5, NR6, NR9, NR 10; e outras pertinentes ao objeto; através de técnicos habilitados em contingente suficiente ao atendimento da demanda com a utilização de ferramentas e equipamentos apropriados, de acordo com as recomendações do fabricante, de modo a garantir a conservação da vida útil dos equipamentos e o seu perfeito funcionamento;

8.41. A empresa deverá apresentar lista com o nome de todos os funcionários envolvidos na prestação dos serviços, bem como mantê-los no local de execução, devidamente identificados com uniformes da empresa, munidos de crachás e/ou qualquer outro documento de identificação, não sendo permitida a utilização de bermudas e nem camisetas;

8.42. O transporte dos funcionários até o local de execução dos serviços será de responsabilidade da empresa CONTRATADA;

8.43. A empresa CONTRATADA não poderá cobrar valores adicionais ao valor global do serviço, tais como custos com deslocamento, alimentação, transporte, alojamentos e outros não previstos neste Termo de Referência;

8.44. Os serviços serão demandados à empresa ao longo do ano à medida que houver a necessidade de manutenção preventiva e corretiva. Por esta razão, a administração pública não se obriga a utilizar a totalidade dos serviços contratados, reservando-se o direito de remanejar as quantidades estimadas de serviços a serem executados e peças a serem fornecidas, de acordo com a sua necessidade, respeitando o valor global anual do contrato.

9. DA INFRAESTRUTURA DA EMPRESA PARA ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL

9.1. A empresa CONTRATADA deverá ter laboratório, para assistência técnica local, com estrutura e pessoal técnico qualificado para a execução dos serviços, bem como, equipamentos, ferramentas básicas e instrumental técnico, compatíveis e adequados para a prestação do objeto, em observância às normas técnicas e de segurança do trabalho, de acordo com a legislação vigente;

10. DO PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE (PMOC) E DOS RELATÓRIOS DO SERVIÇO

10.1. A empresa após assinatura do instrumento contratual disponibilizará de um prazo de 15 (quinze) dias úteis para realizar vistoria em todos os equipamentos de condicionador de ar contemplados no contrato, com a respectiva confecção de um relatório geral sobre o estado de conservação dos mesmos, constando desde já, de forma detalhada, as peças necessárias de serem substituídas, visando o perfeito funcionamento dos aparelhos;

10.2. Para os serviços de manutenção preventiva, a empresa deverá elaborar e executar o Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC para os equipamentos de cada unidade abrangida pelo contrato, conforme as diretrizes da Portaria 3.523/1998, do Ministério da Saúde e Resolução nº 09, de 16/01/2003, quando aplicável, o qual deverá conter no mínimo os procedimentos previstos no anexo I da referida Portaria;

10.3. A empresa também deverá elaborar um Cronograma anual de manutenções dos equipamentos de condicionador de ar, para aprovação da contratante, a fim de tornar mais eficaz o controle, acompanhamento e fiscalização da administração pública;

NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS - NULIC
GERÊNCIA DE ATIVIDADES DE PREGOEIRO - GERAP

10.4. O prazo máximo para apresentação do relatório geral, PMOC e cronograma anual de manutenções dos equipamentos de condicionador de ar, após vistoria nos locais onde estão instalados, é de até 15 (quinze) dias úteis;

10.5. A contratante terá o prazo de até 07 (sete) dias úteis para análise, aceitação e arquivo, ou devolução à empresa para as devidas correções;

10.6. Após aceitação formal da contratante, a empresa deverá encaminhar uma via do relatório geral, do PMOC e do cronograma anual de manutenções à contratante, para fins de controle e acompanhamento da execução do objeto, pelo fiscal do contrato.

11. DO FORNECIMENTO E RECUPERAÇÃO DE PEÇAS

11.1. A contratada será responsável pelo fornecimento das peças de reposição, originais, após autorização escrita da contratante, praticando sempre o menor preço de mercado. As despesas oriundas desta responsabilidade serão ressarcidas juntamente com o pagamento das faturas, condicionada à apresentação de relatório circunstanciado devidamente aprovado.

11.2. A necessidade de substituição de peças, componentes e acessórios deverá ser comunicada à contratante, através de **orçamento prévio**, praticando-se sempre o menor preço, no qual constará descrição minuciosa e completa das peças, componentes e acessórios a serem substituídos.

11.3. Constatada a necessidade de reposição de peças, componentes e acessórios em que as mesmas não estejam cobertas pela garantia do fabricante dos equipamentos, deverá a contratada apresentar à contratante no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o atendimento técnico que lhe deu origem, **orçamentos de 03 (três) empresas** que forneçam aquela peça e se a aquisição optando pelo mais vantajoso para a administração

11.4. A contratante após os procedimentos descritos no subitem anterior autorizará a contratada pelo fornecimento das peças de reposição pelo menor preço obtido na pesquisa, para posterior ressarcimento da despesa;

11.5. Nos equipamentos que se encontram em período de garantia pelo fabricante, os serviços de manutenção corretiva com reposição de peças, componentes e acessórios, somente poderão ser executados após a constatação de que o problema não decorre de defeito coberto pela garantia. Caso a contratada execute os serviços de manutenção corretiva nesses equipamentos e disto resulte a perda da garantia oferecida, a contratada assumirá durante o período remanescente da garantia todos os ônus a que atualmente está sujeito o fabricante do equipamento;

11.6. As despesas oriundas do fornecimento de peças, componentes e acessórios de reposição serão ressarcidas juntamente com o pagamento das faturas dos serviços realizados, estando condicionada à apresentação das **notas fiscais de compra** e respectiva autorização da contratante;

11.7. No valor referente à substituição das peças, componentes e acessórios não deverão ser cobrados o valor correspondente à mão de obra, uma vez que o mesmo, já está incluído no valor proposto para manutenção preventiva e corretiva do equipamento;

11.8. Nos meses em que ocorrer manutenção corretiva, a contratada deverá apresentar a Nota Fiscal de Serviços especificando as peças substituídas durante o período, anexando cópias das notas fiscais de compra com as respectivas autorizações da Contratante;

11.9. As peças cujo valor seja muito elevado deverão ser feitas a análise de custo para substituição ou para averiguação da viabilidade do conserto;

11.10. As peças, componentes e acessórios substituídos pela empresa, ainda que inaproveitáveis, deverão ser entregues à contratante, devidamente acondicionados, após a execução dos serviços;

NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS - NULIC
GERÊNCIA DE ATIVIDADES DE PREGOEIRO - GERAP

11.11. Na eventual necessidade de substituição de peças, componentes e acessórios do equipamento que sejam passíveis de recuperação, a empresa após a aprovação escrita por parte da contratante poderá, a seu único juízo, recuperá-las;

11.12. As peças, componentes e acessórios que forem recuperados deverão apresentar **Termo de Garantia**, expedido pela empresa, de no mínimo 03 (três) meses;

11.13. Os gastos com peças, componentes e acessórios serão comprovados por meio de Notas Fiscais, sempre em conformidade com os valores de mercado, nas quais incorrerão os descontos promocionais, caso existam;

11.14. Para fins de aferição, por parte da Administração, dos preços praticados relativos às peças originais ou similares aplicadas na execução dos serviços objeto deste Termo, a mesma deverá recorrer aos seguintes parâmetros:

a) Utilizar somente peças, materiais correlatos e acessórios genuínos, originais ou similares, que atendam às recomendações do fabricante, não podendo valer-se, em nenhuma hipótese, de itens recondicionados, recuperados, ou de procedência duvidosa, como também não utilizar mão de obra de terceiros, sem expressa e prévia autorização da contratante, ou em desacordo com o estabelecido em Contrato;

11.15. Relativo à aplicação de peças decorrentes dos serviços objeto deste Termo de Referência, entende-se por “peças, acessórios e materiais correlatos” os materiais assim definidos:

a) **Originais:** aqueles que atendam às recomendações do fabricante do equipamento, mas que não possuem sua chancela;

b) **Genuínos:** aqueles fabricados exclusivamente para uso nos equipamentos; e

c) **Similares:** aqueles que têm a mesma natureza, a mesma função e o mesmo efeito na utilização dos originais.

11.16. Ao exclusivo critério da Contratante poderão ser utilizadas peças, materiais correlatos e acessórios similares, desde que estes não venham comprometer a segurança do equipamento e/ou, seja compatível com as especificações técnicas do fabricante do equipamento e/ou que o critério da diferença de valores seja expressivo, quando avaliado pela Contratante.

12. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

12.1. Os serviços prestados devem possuir garantia mínima, devendo a empresa fornecer Termo de Garantia para as peças e componentes fornecidos e serviços realizados, conforme os seguintes prazos mínimos:

a) Serviço de instalação e desinstalação dos equipamentos condicionadores de ar não poderá ser inferior a 03 (três) meses;

b) Serviço de manutenção preventiva e corretiva não poderá ser inferior a 03 (três) meses;

c) Peças, componentes e acessórios de reposição fornecidos pela empresa, a garantia deverá ser de no mínimo 03 (três) meses ou a estipulada pelo(s) fabricante(s), sempre a que for maior; exceto, para o compressor, cuja garantia deverá ser de no mínimo 01 (um) ano ou a ofertada pelo fabricante, sempre a que for maior;

d) Peças, componentes e acessórios recuperados, a empresa deverá oferecer prazo de garantia de no mínimo 03 (três) meses.

12.2. Fica facultado a contratante verificar junto ao(s) fabricante(s) os prazos de garantia das peças/componentes fornecidos, constituindo inadimplência contratual o fato de a empresa oferecer garantia(s)

12.3. Os prazos de garantia das peças e serviços deverão ser cumpridos, mesmo após o término ou rescisão do contrato;

12.4. Considerar-se-á como início do prazo de garantia a data da certificação da nota fiscal relativa aos serviços realizados e peças fornecidas;

NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS - NULIC
GERÊNCIA DE ATIVIDADES DE PREGOEIRO - GERAP

12.5. Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a empresa será comunicada e deverá providenciar o devido reparo;

12.6. A reexecução de serviços e a substituição de peças e componentes que estejam acobertados pela garantia não implicarão ônus para a contratante e acarretarão a reabertura do prazo de garantia, a partir da data em que os equipamentos forem devolvidos/entregues definitivamente a contratante;

12.7. Todos os serviços executados com imperícia (com ausência das condições técnicas estipuladas nesta especificação) serão garantidos pela empresa, devendo a mesma arcar, inclusive, com o custo das peças danificadas em função da imperícia.

13. DA VISTORIA

13.1. Será FACULTADA ao(s) interessado(s) a realização de vistoria técnica, caso queiram ter ciência dos locais, características, condições especiais e dificuldades que possam existir para a execução dos serviços, admitindo-se, conseqüentemente, como certo o prévio e total conhecimento dos mesmos;

13.2. A vistoria técnica deverá ser **previamente agendada** diretamente na COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ, situada na **AV. ERNESTINO BORGES, 222 - BAIRRO JULIÃO RAMOS - MACAPÁ-AP, CEP 68.908-198**, na **GERÊNCIA DE LOGÍSTICA E MATERIAL - GERLOM**, no horário das 8h às 12h, estando disponível para agendamento a partir do 1º (primeiro) dia útil após a publicação do Instrumento Convocatório;

13.3. A vistoria técnica deverá ser realizada por Responsável Técnico da empresa interessada, devidamente qualificado para constatar todos os aspectos referentes ao objeto da contratação;

13.4. A vistoria deverá ser efetuada até o 2º (segundo) dia útil anterior à data marcada para a abertura do pregão;

13.5. Uma vez realizada, a visita técnica deverá ser registrada no **TERMO DE VISTORIA**, conforme modelo apresentado no ANEXO I, o qual deverá ser anexado à documentação de habilitação da empresa proponente;

13.6. Tendo em vista a faculdade de realização da vistoria, a empresa não poderá alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em decorrência deste Termo de Referência;

13.7. A não realização de vistoria não admitirá à licitante, em nenhuma hipótese, alegações posteriores de desconhecimento do serviço, para justificar quaisquer falhas ou omissões em suas propostas, bem como se eximir de responsabilidade que deste fato decorra, durante a vigência do contrato. Caso não seja realizada a vistoria, o TERMO DE VISTORIA deverá ser substituído por **DECLARAÇÃO DE EFETIVO CONHECIMENTO**, ANEXO II, assinada pelo responsável técnico da licitante, sob as penas da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros.

14. DOS LOCAIS, PRAZO E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

14.1. A contratada deverá iniciar a prestação dos serviços no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, após o recebimento da Ordem de serviço e da assinatura do contrato, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência;

14.2. Os serviços serão executados, via de regra, nos locais onde os equipamentos encontram-se instalados;

14.3. Os serviços deverão ser iniciados imediatamente após a sua aprovação;

14.4. O prazo máximo para elaboração do orçamento é de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento do equipamento e respectiva solicitação de serviço pela contratante;

14.5. Os prazos máximos para execução dos serviços, incluindo eventuais reposições de peças, contados a partir da aprovação do orçamento e respectiva autorização de serviço, são os seguintes:

NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS - NULIC
GERÊNCIA DE ATIVIDADES DE PREGOEIRO - GERAP

- a) Instalação e desinstalação: 04 (quatro) horas;
- b) Manutenção preventiva: 04 (quatro) horas;
- c) Manutenção corretiva: 24 (vinte e quatro) horas;

14.6. Nos casos em que os equipamentos forem removidos para o laboratório da empresa, o prazo de execução dos serviços não poderá ultrapassar o limite de 03 (três) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço, e deverão ser recolocados em seu lugar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a execução dos mesmos, podendo esse prazo ser prorrogado uma única vez, caso a empresa justifique os motivos que levaram ao seu não cumprimento;

14.7. Na impossibilidade de execução dos serviços dentro dos prazos estabelecidos neste Termo, à empresa deverá apresentar justificativa por escrito, em tempo hábil para análise e aprovação, se for o caso, da dilatação do prazo, conforme o solicitado;

14.8. O prazo de atendimento dos chamados técnicos para realização dos serviços de manutenção corretiva é de no máximo 06 (seis) horas;

14.9. A contratante deverá substituir no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas o material utilizado na execução do serviço que for considerado inadequado ou defeituoso pela Administração;

14.10. O serviço será recebido da seguinte forma:

a) Provisoriamente: pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da empresa. Que poderá ser dispensado por se tratar de serviço profissional, conforme legislação vigente;

b) Definitivamente: por servidor devidamente designado pela fiscalização do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto na legislação vigente;

14.11. Para os fins do disposto no item anterior, o recebimento definitivo do objeto consistirá no atesto da nota fiscal/fatura, pelo fiscal designado pela contratante, devendo o fiscal do contrato, após aceite definitivo, encaminhar a nota fiscal/fatura dos serviços e/ou peças de reposição para posterior pagamento;

14.12. O recebimento provisório ou definitivo do objeto deste Termo de Referência não exclui a responsabilidade civil e nem ético-profissional da empresa pela perfeita execução dos serviços contratados;

14.13. Se houver erro na nota fiscal/fatura, ou qualquer outra circunstância que desaprove o recebimento definitivo, o mesmo ficará pendente e o pagamento suspenso, não podendo a empresa interromper a execução do Contrato até o saneamento das irregularidades;

14.14. Durante o período em que o recebimento definitivo estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa da empresa, não incidirá sobre a contratante qualquer ônus, inclusive financeiro;

14.15. Os serviços executados e/ou peças fornecidas em desacordo com o estipulado neste Termo de Referência; na solicitação emitida pelo Fiscal do Contrato; e na proposta apresentada pela empresa serão rejeitados, parcial ou totalmente, conforme o caso, correndo a expensas da empresa quaisquer custos incidentes a este fato;

14.16. Salvo disposições em contrário, os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto correrão por conta da empresa;

14.17. A contratante rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual.

15. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

**NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS - NULIC
GERÊNCIA DE ATIVIDADES DE PREGOEIRO - GERAP**

15.1. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao objeto, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

15.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da administração deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

15.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos nos termos da legislação vigente;

15.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização promovida pela contratante, não eximirá a contratada de total responsabilidade quanto à execução dos serviços;

15.5. Durante o período de execução do serviço, a Contratada deverá manter preposto, aceito pela Administração contratante, durante o período da prestação do serviço, para representá-la sempre que for necessário.

16. DO TERMO DE CONTRATO

16.1. A convocação da empresa adjudicada para a assinatura do instrumento contratual e retirada da respectiva ordem de serviço deverá ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito de execução do objeto. Este prazo poderá ser prorrogável 01 (uma) única vez, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

16.2. A recusa injustificada em assinar o contrato e em receber a ordem de serviço implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando à empresa a aplicação das sanções legalmente estabelecidas;

16.3. A entrega da respectiva ordem de serviço ficará diretamente condicionada ao ato formal de assinatura do respectivo contrato;

16.4. Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos do contrato que guardem absoluta conformidade com sua minuta, em expressão e substância;

16.5. Ao retirar da ordem de serviço e assinar o instrumento contratual, a contratada obriga-se a prestar os serviços, conforme especificações e condições contidas neste Termo de Referência, em seus anexos e também na proposta apresentada. Prevalecendo-se, no caso de divergência, as especificações e condições dispostas neste Termo de Referência.

17. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. O Contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a contar da publicação do seu extrato na Imprensa Oficial (DOE), tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último dia.

6.2. O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado respeitado às determinações do art. 71 da Lei 13.303/2016, bem como art. 128 do Regulamento de Licitações e Contratos – CAESA, por se tratar de objeto com execução de serviços contínuos em conformidade com a legislação vigente.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. Realizar a prestação dos serviços dentro das condições e especificações exigidas no Termo de Referência;

NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS - NULIC
GERÊNCIA DE ATIVIDADES DE PREGOEIRO - GERAP

18.2. Iniciar a execução do objeto no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contado do recebimento da ordem de serviço e do contrato. Caso o atendimento não seja feito dentro do prazo, a contratada ficará sujeita à multa contratual;

18.3. Manter laboratório localizado na cidade de Macapá-AP, para assistência técnica local, com estrutura e pessoal técnico qualificado para a execução dos serviços, bem como, equipamentos, ferramental básico e instrumental técnico, compatíveis e adequados para a prestação do objeto, em observância às normas técnicas e de segurança do trabalho, de acordo com a legislação vigente;

18.4. A Contratada se obriga a prestar os serviços, objeto deste Termo, mediante fornecimento de mão de obra especializada, peças, materiais, equipamentos, ferramental básico, instrumental técnico, componentes, e tudo mais que se fizer necessário para a completa e perfeita execução dos serviços sendo de sua inteira responsabilidade refazer os serviços e/ou a substituição das peças, quando constatados não estar em conformidade com especificações técnicas estabelecidas neste Termo, e sem qualquer ônus adicional para a contratante;

18.5. Executar os serviços em todos os aparelhos pertencentes ao patrimônio da contratante, descritos neste Termo de Referência, bem como naqueles que vierem a ser incorporados ao patrimônio, dessa, como parte de seu acervo temporário ou permanente, e dentro dos prazos estabelecidos;

18.6. Executar os serviços rigorosamente de acordo com as especificações técnicas constantes neste Termo, bem como em conformidade com a Lei 13.589/2018, Portaria nº 3.523/1998, NBR 13.971/2014 que regulamentam a manutenção em equipamentos de refrigeração, ventilação e condicionamento de ar, e ainda com observância as normas de saúde e segurança do trabalho, NR5, NR6, NR 9, NR 10; e outras pertinentes ao objeto, assumindo a responsabilidade técnica pela execução dos serviços;

18.7. Refazer, sem ônus para a contratante, os serviços prestados em desacordo com o especificado neste Termo e no contrato;

18.8. Emitir Relatório de Assistência Técnica, referente aos serviços realizados no equipamento, entregando cópia à contratante, informando a impossibilidade de funcionamento, bem como a necessidade de troca dos equipamentos, nos casos em que não for possível o conserto dos mesmos;

18.9. Providenciar a Anotação da Responsabilidade Técnica dos serviços junto ao CREA ou CFT.

18.10. Elaborar o Plano de Manutenção, Operação e Controle- PMOC, bem como providenciar o devido registro junto ao CREA ou CFT, conforme exigência da Portaria nº 3.523/1998 do Ministério da Saúde;

18.11. Respeitar a periodicidade das manutenções preventivas, conforme definido no Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC;

18.12. Apresentar cronograma indicando o equipamento, dia, mês e local dos serviços referentes à manutenção preventiva para acompanhamento da contratante;

18.13. Prestar os serviços, objeto deste Termo, somente com autorização e expedição de ordem de requisição de serviço, devidamente autorizada e assinada pelo servidor designado como representante da contratante;

18.14. Cumprir os prazos de garantia das peças e serviços, mesmo após o término ou rescisão do contrato, conforme definido no Termo de Referência;

18.15. Concomitantemente a confecção do relatório, a contratada deverá criar, para cada equipamento, uma ficha histórica onde serão anotadas todas as informações relativas a este;

18.16. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços;

18.17. Fornecer aos seus empregados todos os equipamentos de proteção individual de caráter rotineiro, em conformidade com a legislação vigente e a natureza da tarefa;

18.18. Enviar seus técnicos devidamente uniformizados e identificados quando da realização dos serviços;

NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS - NULIC
GERÊNCIA DE ATIVIDADES DE PREGOEIRO - GERAP

18.19. Respeitar as Normas e procedimentos da contratante, inclusive de acesso às suas dependências e aos horários determinados por esta, buscando sempre cumprir o cronograma de agendamento de visitas para manutenção;

18.20. Responsabilizar-se pelo transporte dos funcionários até o local de execução dos serviços, alimentação, alojamentos e demais custos não previstos neste Termo de Referência;

18.21. Diligenciar, no período em que os seus empregados estiverem a serviço da contratante, para que mantenham a sua documentação individual rigorosamente em dia, de acordo com as exigências legais;

18.22. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente à sua custa e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo não maior que o original, as peças ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela contratante, decorrente de culpa da empresa, inclusive por emprego de mão de obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pela contratante, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia;

18.23. Manter todos os condicionadores de ar da contratante, quando se encontrarem nas dependências da empresa, em local coberto, limpo e fechado, de modo que ofereça segurança, deixando-os livres da ação da chuva, vento, poeira e demais intempéries;

18.24. Apresentar, quando solicitado pela contratante, relatório com a identificação de todos os equipamentos em que foram realizados serviços com seus respectivos valores;

18.25. A empresa poderá credenciar preposto para representá-la permanentemente junto à contratante, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do contrato, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;

18.26. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações se obriga a atender;

18.27. Assegurar à Administração o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os materiais/serviços que não estejam de acordo com as condições estabelecidas no presente Termo, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades pactuadas;

18.28. Permitir, a qualquer tempo, a realização de inspeções por fiscal do contrato nas suas instalações, equipamentos e ferramentas com a finalidade de verificar as condições com que são prestados os serviços nos equipamentos da contratante;

18.29. Responder, por todas as despesas decorrentes do objeto deste Termo, tais como: taxas, impostos, contribuições e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

18.30. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como por omissões ou erro na elaboração de estimativas de custos que resultem em aumento de despesa para contratante;

18.31. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do contrato, nos termos da legislação em vigor;

18.32. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos materiais e/ou execução dos serviços, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

**NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS - NULIC
GERÊNCIA DE ATIVIDADES DE PREGOEIRO - GERAP**

18.33. Eximir a contratante de toda e qualquer responsabilidade perante terceiros, em relação a quaisquer ações judiciais, por prejuízos que contra ela possam ser arguidos, originados diretamente da execução dos serviços contratados, assumindo, em consequência, inteira responsabilidade pelos mesmos;

18.34. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com todas as obrigações assumidas, e as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

18.35. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto quando devidamente autorizada pela Administração contratante;

18.36. Apresentar, no caso de SUBCONTRATAÇÃO, como condição indispensável, documento relacionando o(s) nome(s) da(s) subcontratada(s), CNPJ, endereço completo, nome dos responsáveis e respectivas declarações de que prestará os serviços de manutenção preventiva e corretiva e instalação e desinstalação dos aparelhos de condicionador de ar, pertencentes ao patrimônio da contratante a mando e responsabilidade direta e exclusiva da subcontratante, sem qualquer tipo de vínculo negocial com a COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ;

18.37. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços de subcontratação, devendo corrigir às suas expensas, os serviços que a contratante julgar insatisfatórios;

18.38. Informar o número de um telefone e endereço de e-mail para contato do Gestor do Contrato com a contratada para comunicar defeitos ou anomalias do sistema de condicionador de ar que necessite de medidas corretivas imediatas;

18.39. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração contratante;

18.40. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos materiais/execução dos serviços ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Administração contratante;

18.41. Assumir, também, todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a prestação do serviço objeto deste Termo, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

18.42. Cumprir durante a vigência do contrato todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, vigentes, relacionadas com a execução do objeto, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

18.43. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1. Proceder ao pagamento dos serviços regularmente prestados, no prazo e condições previstas neste Termo de Referência;

19.2. Fiscalizar como lhe aprouver à execução dos serviços, através de comissão/servidor designado para tal finalidade;

19.3. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações exigidas;

19.4. Permitir livre acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para a execução dos serviços, desde que devidamente identificados;

19.5. Proporcionar as facilidades necessárias para que a Contratada possa executar os serviços objeto deste Termo dentro das normas estabelecidas;

NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS - NULIC
GERÊNCIA DE ATIVIDADES DE PREGOEIRO - GERAP

19.6. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada;

19.7. Designar servidor para recebimento e atesto da execução do serviço, objeto deste Termo;

19.8. Rejeitar os serviços executados equivocadamente ou em desacordo com as especificações pactuadas;

19.9. Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço ou objeto fornecido, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

19.10. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

19.11. Supervisionar a execução dos serviços objeto deste Termo e atestar a(s) nota(s) fiscal(i)/fatura(s) correspondente(s) ao(s) serviço(s) regularmente entregue(s) e aceito(s), bem como das peças(s) e componente(s) fornecido(s), desde que aceitos.

20. FORMA DE PAGAMENTO

20.1. A COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA efetuará o pagamento à Contratada no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atestado de recebimento do objeto, sendo registrado o devido apontamento na nota fiscal/fatura, certificada e aprovada pelo setor competente/recebedor do objeto;

20.2. A Contratada deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

a) Certidão de regularidade com a Seguridade Social;

b) Certidão de regularidade com o FGTS;

c) Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

e) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

20.3. Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura discriminando as especificações e quantidades efetivamente entregues;

20.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

20.5. O pagamento será efetuado exclusivamente por meio de crédito em conta corrente da Contratada, de acordo com os dados constantes da proposta de preços, que a Contratada mantém no _____ Agência _____, Operação _____, Conta Corrente Nº _____.

20.6. A COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA deduzirá quaisquer valores faturados indevidamente.

20.7. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento ou correção monetária do valor inicial;

20.8. Se o vencimento se der em dia que seja feriado, o pagamento dar-se-á no primeiro dia útil subsequente.

20.9. A COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA reserva-se ao direito de descontar da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) a serem pagas, qualquer débito existente da empresa em consequência de penalidade aplicada durante o fornecimento do objeto;

NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS - NULIC
GERÊNCIA DE ATIVIDADES DE PREGOEIRO - GERAP

20.10. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. A Contratada estará sujeita às penalidades administrativas previstas na Legislação vigente.

23. DAS CONDIÇÕES GERAIS

23.1. As rotinas, especificações, localizações e quantitativos constantes deste projeto, são apenas referência de serviços, a serem verificados de uma forma geral. Indispensavelmente deve ser executado por profissionais habilitados. Em alguns modelos ou marcas, a verificação ou outro serviço preventivo pode diferir da descrição e periodicidade aqui especificadas. Assim, este termo jamais é exaustivo, havendo sempre a possibilidade de exceções, que, justificadas, serão prontamente acatadas.

23.2. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações ora fornecidas não poderão, jamais, constituir pretexto para a Contratada pretender cobrar "serviços extras" e/ou alterar a composição de preços unitários. Considerar-se-á, a Contratada como especializada na execução dos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, também, as complementações por acaso omitidas nas especificações, mais implícitas e necessárias ao adimplemento do objeto.

Macapá/AP, Abril de 2024.

Elaborado por:

ADALTON NOBRE DIAS

Chefe do Serviço de Patrimônio

De acordo:

PAULO PERETTE

Gerente de Logística e Material

JOSIANY GONÇALVES DE BARROS

Diretora Administrativo e Financeiro

NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS - NULIC
GERÊNCIA DE ATIVIDADES DE PREGOEIRO - GERAP

ANEXO I - DO TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE VISTORIA

Declaramos para fins de participação no **PREGÃO ELETRÔNICO SRP. Nº ____/2024 – GERAP/NULIC/CAESA**, que visitamos o ambiente e as instalações da CONTRATANTE, tomando conhecimento das instalações e do ambiente operacional da mesma, assim como dirimimos todas as possíveis dúvidas a respeito da nossa participação no processo licitatório em referência e aos serviços que deverão ser prestados e desenvolvidos para atendimento aos requisitos estabelecidos no Termo de Referência e Edital.

Macapá/AP, ____ de ____ de 2024.

Nome e assinatura do representante legal

ANEXO II - DO TERMO DE REFERÊNCIA

DECLARAÇÃO DE EFETIVO CONHECIMENTO

Declaramos para efeitos do que consta no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP. Nº ____/2024 – GERAP/NULIC/CAESA**, que o representante legal da empresa _____, Sr. _____, portador da cédula de identidade _____, CPF _____, sob as penas da lei, tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por não realizar a vistoria do local e que não utilizará deste fato para quaisquer questionamentos futuros.

Macapá/AP, ____ de ____ de 2024.

Nome e assinatura do representante legal

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP. Nº 004/2024 – GERAP/NULIC/CAESA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200201.0077.4640.0001/2024 – SERPAT/CAESA

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA:		CNPJ. Nº:			
ENDEREÇO:			BAIRRO:		
MUNICÍPIO:		ESTADO:		FONE:	
E-mail: _____					
Item	Especificação	Quant.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
01					
02					
(...)					
VALOR TOTAL GLOBAL R\$ -----					
VALOR POR EXTENSO: _____					
VALIDADE DA PROPOSTA: _____					
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: _____					
PRAZO DE ENTREGA: _____					
BANCO/AGÊNCIA/CONTA CORRENTE: _____					
(Prazo de validade no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da abertura da sessão pública).					
Declaro que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos do objeto licitado.					
Local/Data.					
_____ Carimbo e Assinatura					
OBSERVAÇÃO: Emissão da Proposta conforme os itens 6., 7., e 8. do Edital. Sem a identificação do licitante na proposta anexa durante a fase de acolhimento de propostas de preços, antes da disputa de lances.					

NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS - NULIC
GERÊNCIA DE ATIVIDADES DE PREGOEIRO - GERAP

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP. Nº 004/2024 – GERAP/NULIC/CAESA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200201.0077.4640.0001/2024 – SERPAT/CAESA

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A (____ Razão Social da Empresa ____), inscrita no CNPJ. sob n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade n.º _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o presente certame.

Local/Data.

(____ Razão Social da Empresa ____).
CNPJ. Nº _____.

OBSERVAÇÃO: Emitir em papel que identifique a Licitante.

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP. Nº 004/2024 – GERAP/NULIC/CAESA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200201.0077.4640.0001/2024 – SERPAT/CAESA

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

A COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP. Nº. XXX/2024 – NULIC/CAESA

(____ Razão Social da Empresa ____), estabelecida na (____ endereço completo ____), inscrita no CNPJ. Sob o nº. _____, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, para efeito de participação no processo licitatório em epígrafe, que a empresa não possui fato impeditivo que altere os dados para efetivação de sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade assina a presente.

Local/Data.

(____ Razão Social da Empresa ____).
CNPJ. Nº _____.

OBSERVAÇÃO: Emitir em papel que identifique a Licitante.

NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS - NULIC
GERÊNCIA DE ATIVIDADES DE PREGOEIRO - GERAP

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP. Nº 004/2024 – GERAP/NULIC/CAESA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200201.0077.4640.0001/2024 – SERPAT/CAESA

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS TERMOS DO ARTIGO 7º, XXXIII, DA
CONSTITUIÇÃO

(_____**Razão Social da Empresa**_____), inscrito no CNPJ. n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da cédula de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA** que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, conforme legislação vigente.

RESSALVA: Emprega menor, a partir de 14 (quatorze anos), na condição de aprendiz ().

Local/Data.

(_____**Razão Social da Empresa**_____.
CNPJ. Nº _____.

OBSERVAÇÃO: Emitir em papel que identifique o Licitante.

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP. Nº 004/2024 – GERAP/NULIC/CAESA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200201.0077.4640.0001/2024 – SERPAT/CAESA

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(_____**Razão Social da Empresa**_____), inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da cédula de identidade n.º _____ de CPF n.º _____. **DECLARA**, para fins do disposto no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP. Nº XXX/2024 – GERAP/NULIC/CAESA**, sob as sanções administrativas e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada: (...) MICROEMPRESA, (...) EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Local/Data.

(_____**Razão Social da Empresa**_____.
CNPJ. Nº _____.

OBSERVAÇÃO: A declaração acima deverá ser assinalada com “X” no local correspondente, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.

NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS - NULIC
GERÊNCIA DE ATIVIDADES DE PREGOEIRO - GERAP

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP. Nº 004/2024 – GERAP/NULIC/CAESA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200201.0077.4640.0001/2024 – SERPAT/CAESA

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO

(____ Razão Social da Empresa ____), inscrita no CNPJ sob o nº____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)____, portador (a) da cédula de Identidade nº____ e do CPF. nº____, **DECLARA** que:

I - Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes Políticos do órgão ou entidade CONTRATANTE ou responsável pela licitação;

II - Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linhareta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade CONTRATANTE ou responsável pela licitação.

Local/Data.

(____ Razão Social da Empresa ____).
CNPJ. Nº____.

OBSERVAÇÃO: Emitir em papel que identifique o Licitante.

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP. Nº 004/2024 – GERAP/NULIC/CAESA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200201.0077.4640.0001/2024 – SERPAT/CAESA

ANEXO VIII

MODELO DE ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos, para fins de prova junto a Órgãos Públicos, que a empresa____, inscrita no CNPJ sob o nº____ estabelecida no endereço____, forneceu (ou fornece) para esse Órgão (ou empresa) o (s) os objetos nas seguintes descrições e quantidades:

1-_____.

2-_____.

Declaramos, ainda, que os compromissos assumidos foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos registros, até a presente data, que a desabone comercialmente ou tecnicamente.

Local/Data.

(____ Nome do responsável/procurador____)
CPF Nº____.

Observação: emitir em papel que identifique a entidade expedidora.

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP. Nº 004/2024 – GERAP/NULIC/CAESA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200201.0077.4640.0001/2024 – SERPAT/CAESA

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(_____**Representante Legal da Empresa**_____) como representante devidamente constituído da empresa: (_____**empresa Licitante**_____), inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada licitante, para fins do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP. Nº XXX/2024 – GERAP/NULIC/CAESA**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do CPB, que:

a) A PROPOSTA apresentada para participar do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP. Nº XXX/2024 – GERAP/NULIC/CAESA**, foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou qualquer pessoa.

b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP. Nº XXX/2024 – GERAP/NULIC/CAESA** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial.

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP. Nº XXX/2024 – GERAP/ NULIC/CAESA**.

d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP. Nº XXX/2024 – GERAP/NULIC/CAESA**, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial.

e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP. Nº XXX/2024 – GERAP/NULIC/CAESA** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local/Data.

(_____**Razão Social da Empresa**_____)
CNPJ. Nº _____

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP. Nº 004/2024 – GERAP/NULIC/CAESA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200201.0077.4640.0001/2024 – SERPAT/CAESA

ANEXO X

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2024 - CAESA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP. Nº XXX/2024 – GERAP/NULIC/CAESA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200201.0077.4640.0001/2024 – SERPAT/CAESA
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos ____ dias do mês de ____ do ano de ____, a **COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA**, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 05.976.311/0001-04, Inscrição Estadual nº 7000025-02, com sede na Av. Ernestino Borges, nº 222, Centro, CEP – 68.908-198 – Macapá-AP, neste ato representado pelo Diretor-Presidente, Senhor ____, brasileiro, portador do RG nº ____ e do CPF nº ____, residente e domiciliado em Macapá/AP, pela Diretora Administrativa e Financeira, Senhora ____, brasileiro, portador do ____ e do CPF nº ____, residente e domiciliada em Macapá/AP, pelo Diretor Operacional, Senhor ____, brasileiro, RG nº ____, CPF nº ____, residente e domiciliado em Macapá/AP, pelo Diretor de Relações Institucionais, Senhor ____, brasileiro, portador do RG nº ____ e do CPF nº ____, residente e domiciliado em Macapá/AP, e pela Diretora Técnica, Senhora ____, brasileira, portadora do RG. nº ____ AP e CPF nº ____, residente e domiciliada no ____, CEP: ____, nesta Cidade de Macapá e de outro lado, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, publicada no DOE nº ____ na data de ____, processo administrativo nº ____, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital e anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 13.303/2016, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Estadual nº. 2.648/2007, Decreto Federal nº. 11.462/2023, Decreto Estadual nº 1.716/2023, Decreto Federal nº. 8.538/2015, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar Estadual nº. 108/2018, **Regulamento de Licitações e Contratos - CAESA** e, no que couber pela legislação correlata.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **registro de preços** para a eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS**, visando atender as necessidades da COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ – CAESA, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

2. DA ADJUDICATÁRIA, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS - NULIC
GERÊNCIA DE ATIVIDADES DE PREGOEIRO - GERAP

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa Registrada:	CNPJ:	
Endereço:	Bairro:	CEP:
Cidade:	UF:	
Telefone:	E-mail:	
Representante Legal:		

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário Registrado	Valor Total Registrado
01					
02					
03					
(...)					

3. DO PRAZO, LOCAIS E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

3.1. A contratada deverá iniciar a prestação dos serviços no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, após o recebimento da Ordem de serviço e da assinatura do contrato, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência;

3.2. Os serviços serão executados, via de regra, nos locais onde os equipamentos encontram-se instalados;

3.3. Os serviços deverão ser iniciados imediatamente após a sua aprovação;

3.4. O prazo máximo para elaboração do orçamento é de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento do equipamento e respectiva solicitação de serviço pela contratante;

3.5. Os prazos máximos para execução dos serviços, incluindo eventuais reposições de peças, contados a partir da aprovação do orçamento e respectiva autorização de serviço, são os seguintes:

a) Instalação e desinstalação: 04 (quatro) horas;

b) Manutenção preventiva: 04 (quatro) horas;

c) Manutenção corretiva: 24 (vinte e quatro) horas;

3.6. Nos casos em que os equipamentos forem removidos para o laboratório da empresa, o prazo de execução dos serviços não poderá ultrapassar o limite de 03 (três) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço, e deverão ser recolocados em seu lugar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a execução dos mesmos, podendo esse prazo ser prorrogado uma única vez, caso a empresa justifique os motivos que levaram ao seu não cumprimento;

3.7. Na impossibilidade de execução dos serviços dentro dos prazos estabelecidos neste Termo, à empresa deverá apresentar justificativa por escrito, em tempo hábil para análise e aprovação, se for o caso, da dilatação do prazo, conforme o solicitado;

3.8. O prazo de atendimento dos chamados técnicos para realização dos serviços de manutenção corretiva é de no máximo 06 (seis) horas;

3.9. A contratante deverá substituir no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas o material utilizado na execução do serviço que for considerado inadequado ou defeituoso pela Administração;

3.10. O serviço será recebido da seguinte forma:

NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS - NULIC
GERÊNCIA DE ATIVIDADES DE PREGOEIRO - GERAP

a) **Provisoriamente:** pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da empresa. Que poderá ser dispensado por se tratar de serviço profissional, conforme legislação vigente;

b) **Definitivamente:** por servidor devidamente designado pela fiscalização do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto na legislação vigente;

3.11. Para os fins do disposto no item anterior, o recebimento definitivo do objeto consistirá no atesto da nota fiscal/fatura, pelo fiscal designado pela contratante, devendo o fiscal do contrato, após aceite definitivo, encaminhar a nota fiscal/fatura dos serviços e/ou peças de reposição para posterior pagamento;

3.12. O recebimento provisório ou definitivo do objeto deste Termo de Referência não exclui a responsabilidade civil e nem ético-profissional da empresa pela perfeita execução dos serviços contratados;

3.13. Se houver erro na nota fiscal/fatura, ou qualquer outra circunstância que desaprove o recebimento definitivo, o mesmo ficará pendente e o pagamento suspenso, não podendo a empresa interromper a execução do Contrato até o saneamento das irregularidades;

3.14. Durante o período em que o recebimento definitivo estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa da empresa, não incidirá sobre a contratante qualquer ônus, inclusive financeiro;

3.15. Os serviços executados e/ou peças fornecidas em desacordo com o estipulado neste Termo de Referência; na solicitação emitida pelo Fiscal do Contrato; e na proposta apresentada pela empresa serão rejeitados, parcial ou totalmente, conforme o caso, correndo a expensas da empresa quaisquer custos incidentes a este fato;

3.16. Salvo disposições em contrário, os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto correrão por conta da empresa;

3.17. A contratante rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA

4.1. A Ata de Registro de Preço gerada tem característica de compromisso para futura contratação, e terá **vigência de 12 (doze) meses**, a contar da publicação do seu extrato na Imprensa Oficial (DOE), tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último dia.

4.2. A vigência poderá ser prorrogada por períodos sucessivos, limitados a 5 (cinco) anos, desde que, cumulativamente, seja demonstrada a vantajosidade, haja saldo de quantidades não consumidas e concordância do fornecedor, conforme art. 100 do Regulamento de Licitações e Contratos – CAESA.

4.3. A Ata de Registro de Preços estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro;

4.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

5. DA EXECUÇÃO DA ATA

5.1. Durante a execução da ata deverá ser observado o disposto no Edital **PREGÃO ELETRÔNICO SRP. Nº 0XX/2024 – GERAP/NULIC/CAESA** e seus anexos.

6. DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A presente Ata de Registro de preços é destinada a COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA.

NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS - NULIC
GERÊNCIA DE ATIVIDADES DE PREGOEIRO - GERAP

6.1.1. A presente Ata de Registro de Preços durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Federal nº. 11.462/2023 e Decreto Estadual nº 1.716/2023.

6.2. As contratações decorrentes das adesões desta Ata somente serão autorizadas pela Companhia de Água e Esgoto do Amapá - CAESA, por intermédio do Núcleo de Licitação, Contratos e Convênios - NULIC, mediante Autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

7. DO PREÇO REGISTRADO

7.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, conforme situações previstas Decreto Estadual nº 1.716/2023 ou de redução dos preços praticados no mercado.

7.1.1. Mesmo comprovada a ocorrência de situações previstas no Decreto Estadual nº 1.716/2023, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.1.2. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o detentor da Ata será convocado pela COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

8. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO

8.1. O detentor da Ata terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

8.1.1. A pedido, quando:

8.1.1.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

8.1.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

8.1.2. Por iniciativa do CAESA, quando o detentor da Ata:

8.1.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.2.2. Não manter as condições de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

8.1.2.3. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

8.1.2.4. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.1.2.5. Se recusar a fornecer os materiais nos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos;

8.1.2.6. Na ocorrência de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

8.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada automaticamente:

8.2.1. Por decurso de prazo de vigência.

8.2.2. Quando não restarem fornecedores registrados.

8.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ fará o devido Apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

9. DO PAGAMENTO

NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS - NULIC
GERÊNCIA DE ATIVIDADES DE PREGOEIRO - GERAP

9.1. A COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA efetuará o pagamento à Contratada no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atestado de recebimento do objeto, sendo registrado o devido apontamento na nota fiscal/fatura, certificada e aprovada pelo setor competente/recebedor do objeto;

9.2. A Contratada deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

a) Certidão de regularidade com a Seguridade Social;

b) Certidão de regularidade com o FGTS;

c) Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

e) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.3. Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura discriminando as especificações e quantidades efetivamente entregues;

9.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.5. O pagamento será efetuado exclusivamente por meio de crédito em conta corrente da Contratada, de acordo com os dados constantes da proposta de preços, que a Contratada mantém no _____ Agência _____, Operação _____, Conta Corrente Nº _____.

9.6. A COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA deduzirá quaisquer valores faturados indevidamente.

9.7. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento ou correção monetária do valor inicial;

9.8. Se o vencimento se der em dia que seja feriado, o pagamento dar-se-á no primeiro dia útil subsequente.

9.9. A COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA reserva-se ao direito de descontar da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) a serem pagas, qualquer débito existente da empresa em consequência de penalidade aplicada durante o fornecimento do objeto;

9.10. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \left(\frac{TX}{100} \right) \frac{1}{365} = \left(\frac{6}{100} \right) \frac{1}{365} = 0,0001644$$

$$\frac{365}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS - NULIC
GERÊNCIA DE ATIVIDADES DE PREGOEIRO - GERAP

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1.** Realizar a prestação dos serviços dentro das condições e especificações exigidas no Termo de Referência;
- 10.2.** Iniciar a execução do objeto no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contado do recebimento da ordem de serviço e do contrato. Caso o atendimento não seja feito dentro do prazo, a contratada ficará sujeita à multa contratual;
- 10.3.** Manter laboratório localizado na cidade de Macapá-AP, para assistência técnica local, com estrutura e pessoal técnico qualificado para a execução dos serviços, bem como, equipamentos, ferramental básico e instrumental técnico, compatíveis e adequados para a prestação do objeto, em observância às normas técnicas e de segurança do trabalho, de acordo com a legislação vigente;
- 10.4.** A Contratada se obriga a prestar os serviços, objeto deste Termo, mediante fornecimento de mão de obra especializada, peças, materiais, equipamentos, ferramental básico, instrumental técnico, componentes, e tudo mais que se fizer necessário para a completa e perfeita execução dos serviços sendo de sua inteira responsabilidade refazer os serviços e/ou a substituição das peças, quando constatados não estar em conformidade com especificações técnicas estabelecidas neste Termo, e sem qualquer ônus adicional para a contratante;
- 10.5.** Executar os serviços em todos os aparelhos pertencentes ao patrimônio da contratante, descritos neste Termo de Referência, bem como naqueles que vierem a ser incorporados ao patrimônio, dessa, como parte de seu acervo temporário ou permanente, e dentro dos prazos estabelecidos;
- 10.6.** Executar os serviços rigorosamente de acordo com as especificações técnicas constantes neste Termo, bem como em conformidade com a Lei 13.589/2018, Portaria nº 3.523/1998, NBR 13.971/2014 que regulamentam a manutenção em equipamentos de refrigeração, ventilação e condicionamento de ar, e ainda com observância as normas de saúde e segurança do trabalho, NR5, NR6, NR 9, NR 10; e outras pertinentes ao objeto, assumindo a responsabilidade técnica pela execução dos serviços;
- 10.7.** Refazer, sem ônus para a contratante, os serviços prestados em desacordo com o especificado neste Termo e no contrato;
- 10.8.** Emitir Relatório de Assistência Técnica, referente aos serviços realizados no equipamento, entregando cópia à contratante, informando a impossibilidade de funcionamento, bem como a necessidade de troca dos equipamentos, nos casos em que não for possível o conserto dos mesmos;
- 10.9.** Providenciar a Anotação da Responsabilidade Técnica dos serviços junto ao CREA ou CFT.
- 10.10.** Elaborar o Plano de Manutenção, Operação e Controle- PMOC, bem como providenciar o devido registro junto ao CREA ou CFT, conforme exigência da Portaria nº 3.523/1998 do Ministério da Saúde;
- 10.11.** Respeitar a periodicidade das manutenções preventivas, conforme definido no Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC;
- 10.12.** Apresentar cronograma indicando o equipamento, dia, mês e local dos serviços referentes à manutenção preventiva para acompanhamento da contratante;
- 10.13.** Prestar os serviços, objeto deste Termo, somente com autorização e expedição de ordem de requisição de serviço, devidamente autorizada e assinada pelo servidor designado como representante da contratante;
- 10.14.** Cumprir os prazos de garantia das peças e serviços, mesmo após o término ou rescisão do contrato, conforme definido no Termo de Referência;
- 10.15.** Concomitantemente a confecção do relatório, a contratada deverá criar, para cada equipamento, uma ficha histórica onde serão anotadas todas as informações relativas a este;
- 10.16.** Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços;
- 10.17.** Fornecer aos seus empregados todos os equipamentos de proteção individual de caráter rotineiro, em conformidade com a legislação vigente e a natureza da tarefa;

NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS - NULIC
GERÊNCIA DE ATIVIDADES DE PREGOEIRO - GERAP

- 10.18.** Enviar seus técnicos devidamente uniformizados e identificados quando da realização dos serviços;
- 10.19.** Respeitar as Normas e procedimentos da contratante, inclusive de acesso às suas dependências e aos horários determinados por esta, buscando sempre cumprir o cronograma de agendamento de visitas para manutenção;
- 10.20.** Responsabilizar-se pelo transporte dos funcionários até o local de execução dos serviços, alimentação, alojamentos e demais custos não previstos neste Termo de Referência;
- 10.21.** Diligenciar, no período em que os seus empregados estiverem a serviço da contratante, para que mantenham a sua documentação individual rigorosamente em dia, de acordo com as exigências legais;
- 10.22.** Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente à sua custa e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo não maior que o original, as peças ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela contratante, decorrente de culpa da empresa, inclusive por emprego de mão de obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pela contratante, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia;
- 10.23.** Manter todos os condicionadores de ar da contratante, quando se encontrarem nas dependências da empresa, em local coberto, limpo e fechado, de modo que ofereça segurança, deixando-os livres da ação da chuva, vento, poeira e demais intempéries;
- 10.24.** Apresentar, quando solicitado pela contratante, relatório com a identificação de todos os equipamentos em que foram realizados serviços com seus respectivos valores;
- 10.25.** A empresa poderá credenciar preposto para representá-la permanentemente junto à contratante, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do contrato, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;
- 10.26.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações se obriga a atender;
- 10.27.** Assegurar à Administração o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os materiais/serviços que não estejam de acordo com as condições estabelecidas no presente Termo, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades pactuadas;
- 10.28.** Permitir, a qualquer tempo, a realização de inspeções por fiscal do contrato nas suas instalações, equipamentos e ferramentas com a finalidade de verificar as condições com que são prestados os serviços nos equipamentos da contratante;
- 10.29.** Responder, por todas as despesas decorrentes do objeto deste Termo, tais como: taxas, impostos, contribuições e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- 10.30.** Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como por omissões ou erro na elaboração de estimativas de custos que resultem em aumento de despesa para contratante;
- 10.31.** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do contrato, nos termos da legislação em vigor;
- 10.32.** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos materiais e/ou execução dos serviços, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

**NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS - NULIC
GERÊNCIA DE ATIVIDADES DE PREGOEIRO - GERAP**

10.33. Eximir a contratante de toda e qualquer responsabilidade perante terceiros, em relação a quaisquer ações judiciais, por prejuízos que contra ela possam ser arguidos, originados diretamente da execução dos serviços contratados, assumindo, em consequência, inteira responsabilidade pelos mesmos;

10.34. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com todas as obrigações assumidas, e as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

10.35. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto quando devidamente autorizada pela Administração contratante;

10.36. Apresentar, no caso de SUBCONTRATAÇÃO, como condição indispensável, documento relacionando o(s) nome(s) da(s) subcontratada(s), CNPJ, endereço completo, nome dos responsáveis e respectivas declarações de que prestará os serviços de manutenção preventiva e corretiva e instalação e desinstalação dos aparelhos de condicionador de ar, pertencentes ao patrimônio da contratante a mando e responsabilidade direta e exclusiva da subcontratante, sem qualquer tipo de vínculo negocial com a COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ;

10.37. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços de subcontratação, devendo corrigir às suas expensas, os serviços que a contratante julgar insatisfatórios;

10.38. Informar o número de um telefone e endereço de e-mail para contato do Gestor do Contrato com a contratada para comunicar defeitos ou anomalias do sistema de condicionador de ar que necessite de medidas corretivas imediatas;

10.39. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração contratante;

10.40. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos materiais/execução dos serviços ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Administração contratante;

10.41. Assumir, também, todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a prestação do serviço objeto deste Termo, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

10.42. Cumprir durante a vigência do contrato todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, vigentes, relacionadas com a execução do objeto, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

10.43. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Proceder ao pagamento dos serviços regularmente prestados, no prazo e condições previstas neste Termo de Referência;

11.2. Fiscalizar como lhe aprouver à execução dos serviços, através de comissão/servidor designado para tal finalidade;

11.3. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações exigidas;

11.4. Permitir livre acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para a execução dos serviços, desde que devidamente identificados;

11.5. Proporcionar as facilidades necessárias para que a Contratada possa executar os serviços objeto deste Termo dentro das normas estabelecidas;

NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS - NULIC
GERÊNCIA DE ATIVIDADES DE PREGOEIRO - GERAP

11.6. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada;

11.7. Designar servidor para recebimento e atesto da execução do serviço, objeto deste Termo;

11.8. Rejeitar os serviços executados equivocadamente ou em desacordo com as especificações pactuadas;

11.9. Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço ou objeto fornecido, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

11.10. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

11.11. Supervisionar a execução dos serviços objeto deste Termo e atestar a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) correspondente(s) ao(s) serviço(s) regularmente entregue(s) e aceito(s), bem como das peças(s) e componente(s) fornecido(s), desde que aceitos.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Estará sujeita às penalidades administrativas no Regulamento de Licitações e Contratos - CAESA, a licitante e/ou a contratada que:

- a) convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, não aceitar ou não retirar a ordem de fornecimento;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) fizer declaração falsa;
- i) cometer fraude fiscal.

12.2. A licitante e/ou contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo das demais cominações legais, às seguintes sanções:

- a) **Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) **Multa Moratória** de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor da parcela inadimplida caso o material seja entregue com atraso, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após, o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- c) **Multa Moratória** de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, por período superior ao previsto na alínea "a" e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste instrumento, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
- d) **Multa Compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto e pela recusa em retirar a ordem de fornecimento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente, e sem prejuízo da aplicação de outras sanções legalmente previstas;
- e) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS - NULIC
GERÊNCIA DE ATIVIDADES DE PREGOEIRO - GERAP

f) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

g) Impedimento de licitar e contratar com a COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

h) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

12.3 Também ficam sujeitas às penalidades do item 12.2, “f” e “h” deste, as empresas e os profissionais que:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

12.4. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o rito previsto na Lei n.º 12.846/13 (Lei de Anticorrupção), e, subsidiariamente, o procedimento previsto na Lei n.º 9.784/99;

12.6. A aplicação das penalidades é de competência do respectivo órgão contratante, devendo tais ocorrências serem informadas ao órgão gerenciador do Registro de Preços;

12.7. Em atenção ao princípio da proporcionalidade, na estipulação das sanções, a autoridade competente, deverá considerar a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas;

12.8. As situações dispostas no art. 162 do Regulamento de Licitações e Contratos - CAESA poderão ensejar, a critério da Administração, a rescisão unilateral do contrato.

13. DO GERENCIAMENTO DA ATA

13.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata serão exercidos por representante da CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim, ficando a CONTRATADA obrigada a atender às observações de caráter técnico do fiscal, que se acha investido de plenos poderes para:

13.2.1. Conferir se o objeto entregue está de acordo com as especificações técnicas exigidas;

13.2.2. Informar a Diretoria competente as ocorrências que exijam decisões e providências que ultrapassem a sua competência.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A assinatura da presente Ata implicará na plena aceitação, pelo fornecedor, das condições estabelecidas no edital da licitação e seus anexos.

14.2. Passam a fazer parte desta Ata, para todos os efeitos, a documentação e propostas apresentadas pelos licitantes.

14.3. Quaisquer alterações na presente Ata somente poderão se realizar mediante termo aditivo formalizado entre as partes.

14.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços.

NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS - NULIC
GERÊNCIA DE ATIVIDADES DE PREGOEIRO - GERAP

14.5. Para dirimir as questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o Foro da Justiça Comum Estadual de Macapá - AP, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Pelo Contratante:

Diretor-Presidente

Diretora Administrativa e Financeira

Diretor Operacional

Diretor de Relações Institucionais

Diretora Técnica

Pela Contratada:

(_____ **Nome** _____)
Representante Legal da Empresa

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP. Nº 004/2024 – GERAP/NULIC/CAESA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200201.0077.4640.0001/2024 – SERPAT/CAESA

ANEXO XI

MINUTA DO CONTRATO

INSTRUMENTO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ – CAESA E A
EMPRESA _____ NOS TERMOS A
SEGUIR DISPOSTOS:

A **COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA**, representada pelo inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 05.976.311/0001-04 e inscrição Estadual nº 7000025-02, com sede na Av. Ernestino Borges, nº 222, Centro, CEP – 68.908-198 – Macapá-AP, neste ato representado pelo Diretor-Presidente, Senhor _____, brasileiro, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado em Macapá/AP, pela Diretora Administrativa e Financeira, Senhor _____, brasileiro, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado em Macapá/AP, pelo Diretor Operacional, Senhor _____, brasileiro, casado, RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado em Macapá/AP, pelo Diretor de Relações Institucionais, Senhor _____, brasileiro, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado em Macapá/AP, e pela Diretora Técnica, Senhora _____, brasileira, portadora do RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliada nesta Cidade de Macapá, doravante designado **CONTRATANTE** e a empresa _____, inscrita no CNPJ. sob o nº _____, com sede na _____, nº _____, bairro _____, CEP – _____ – _____, telefone (____) _____ - _____, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____ portador(a) da RG nº _____, expedida pela (o) _____, e CPF nº _____, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº _____ - CAESA e em observância às disposições da Lei nº 13.303/2016, do Decreto Federal nº 10.024/2019, do Decreto Estadual nº 2.648/2007, do Decreto Federal nº 11.462/2023, do Decreto Estadual nº 1.716/2023, do Decreto Federal nº 8.538/2015, da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei Complementar Estadual nº 108/2018, do **Regulamento de Licitações e Contratos - CAESA**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP. Nº XXX/2024 – GERAP/NULIC/CAESA**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS**, visando atender as necessidades da COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ – CAESA, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital e os anexos do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS - NULIC
GERÊNCIA DE ATIVIDADES DE PREGOEIRO - GERAP**2. CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS**

2.1. O objeto da contratação possui as seguintes especificações, quantidades e preços conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01				
02				
(...)				
VALOR GLOBAL -----				

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços serão executados nos equipamentos instalados nas unidades da COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ – CAESA em **MACAPÁ** e **SANTANA** de acordo com as quantidades, especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

3.2. A prestação dos serviços para os equipamentos, compreendendo a instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva, incluindo mão de obra e o fornecimento de peças, componentes e acessórios, necessários à plena execução do objeto, será de responsabilidade da empresa vencedora, conforme estabelecido neste Termo;

3.3. Os serviços de **instalação** se referem à instalação dos equipamentos condicionadores de ar, objetos deste termo, nos locais previamente determinados pela Administração, compreendendo, dentre outros, os seguintes procedimentos:

a) Instalação e fixação das unidades condensadora (externa) e evaporadora (interna), bem como a interligação entre ambas as unidades, inclusos o fornecimento e a colocação de peças, componentes e acessórios necessários a execução do objeto, tais como suportes, adequados ao aparelho tipo split, tubo de cobre (medida mínima padrão de 2,00 m) para condução do fluido refrigerante (líquido e gás), tubo esponjoso, fita pvc, parafusos com bucha, barra rosqueada, cabos elétricos tipo PP, abraçadeira plástica, conectores, carga de gás refrigerante, ponto de dreno com cano específico, conforme orientação do fabricante e outros ajustes, por ventura necessários;

b) Verificação dos isolamentos das tubulações;

c) Verificação dos filtros de sucção;

d) Verificação dos compressores;

e) Verificação interna e externa dos evaporadores;

f) Verificação interna e externa dos condensadores;

g) Verificação da serpentina dos evaporadores;

h) Verificação dos Ajustes dos termostatos;

i) Medição da vazão do ar;

j) Verificação e correção do alinhamento e fixação das polias dos ventiladores e motores;

k) Medição de amperagem e voltagem dos motores e ventiladores;

l) Medição da temperatura do ar de insuflamento ambiente e retorno;

m) Verificação dos quadros elétricos e aperto dos terminais reparando irregularidade;

NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS - NULIC
GERÊNCIA DE ATIVIDADES DE PREGOEIRO - GERAP

n) Verificação das Medidas, da carga de gás refrigerante, tubulação frigorígena de modo a garantir a carga térmica necessária ao perfeito rendimento dos equipamentos;

o) Verificação dos condensadores a água;

p) Verificação dos contatos das chaves magnéticas;

q) Verificação mecânica, elétrica e eletrônica do equipamento;

r) Verificação da mecânica, elétrica e eletrônica dos componentes dos circuitos e sistemas;

s) Verificação dos circuitos de força e comando elétrico dos equipamentos; e

t) Outros procedimentos correlatos.

3.4. Os serviços de **desinstalação** compreendem, dentre outros, os procedimentos de remoção do equipamento de um local para outro, incluindo as unidades condensadoras (externa) e evaporadoras (interna), ponto de dreno, por ventura necessário, e seus respectivos suportes;

3.5. Os serviços de **manutenção preventiva** são aqueles realizados em caráter de revisão periódica com o objetivo de prevenir situações que possam gerar falhas, defeitos ou até mesmo afetar/diminuir o tempo de vida útil dos equipamentos de condicionadores de ar, com a consequente recomendação de eventuais providências para solução de problemas que possam estar e/ou vir a interferir no desempenho e eficiência dos mesmos. Deverá ser executado em obediência a um Plano ou Programa de Manutenção e em conformidade com as normas regulamentares em vigor, devendo ser observada a periodicidade de revisão, baseada em rotinas e procedimentos de manutenção a serem realizados, pelo menos, a cada 06 (seis) meses. A manutenção preventiva compreende, no mínimo, os seguintes procedimentos:

a) Verificação e limpeza interna e externa completa do equipamento (condensador, serpentina, gabinete, bandeja, dreno, evaporador, painel, filtros de ar, etc.) e demais procedimentos previstos no anexo I da Portaria 3.523/98 do Ministério da Saúde;

b) A Manutenção preventiva deverá ser executada, obrigatoriamente, em intervalos que não poderão ultrapassar 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com um planejamento prévio, em caráter espontâneo e não em decorrência de atendimento a chamados ou reclamações;

c) A manutenção preventiva deverá ocorrer independentemente de ter havido ou não manutenção corretiva no período.

3.6. O serviço de manutenção corretiva consiste no atendimento as solicitações da COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ – CAESA, quantas vezes forem necessárias, sem qualquer ônus adicional, sempre que houver paralisação dos equipamentos de condicionador de ar ou quando for detectada a necessidade de recuperação, substituição de peças ou para a correção de defeitos que venham prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos, compreendendo, dentre outros, os seguintes procedimentos: correção de falhas e/ou defeitos detectados; conserto, recuperação, troca e/ou substituição das peças e/ou componentes defeituosos, bem como o fornecimento/reposição da carga de gás;

3.6.1. Para a manutenção corretiva a CONTRATADA deverá iniciar o atendimento ao chamado no prazo máximo de **04 (quatro) horas**, contado a partir da abertura do chamado que será realizada por e-mail (mensagem eletrônica) ou contato telefônico, a serem fornecidos pela CONTRATADA; o prazo para atendimento total do serviço, ou seja, prazo para conclusão, será de no máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contatos a partir do início do atendimento.

3.6.2. Em casos excepcionais e de urgência, ou sejam, chamados relativos aos aparelhos instalados nas salas de servidores de rede de informática, do nobreak, e demais ambientes que necessitem de refrigeração contínua, este prazo será reduzido para 1 (uma) hora, para o início do atendimento, e será reduzido para 4 (horas), o prazo de conclusão dos serviços inerentes aos respectivos chamados.

NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS - NULIC
GERÊNCIA DE ATIVIDADES DE PREGOEIRO - GERAP

3.6.3. Esses prazos poderão ser dilatados caso haja necessidade e mediante comprovação por parte da CONTRATADA.

3.7. Os serviços de manutenção preventiva deverão ser executados de acordo com o Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC);

3.8. Qualquer serviço seja de manutenção preventiva, manutenção corretiva, bem como qualquer substituição de peças, componentes e acessórios só poderá ser executados após aprovação da contratante;

3.9. A COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ – CAESA emitirá autorização de execução do serviço, através de requisição própria (Ordem de Serviço);

3.10. Os serviços deverão ser executados no local onde o(s) equipamento(s) encontra(m)-se instalado(s), ou **excepcionalmente**, no laboratório da empresa adjudicada, nos casos em que haja necessidade de deslocá-lo(s) em função da natureza do defeito apresentado, mediante autorização da COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ – CAESA e sem qualquer ônus para a Administração;

3.11. A CONTRATADA deverá realizar uma vistoria prévia no equipamento, quando do seu recebimento, tomando a Termo todas as informações referentes às condições deste, que ao final será assinado pelo responsável do equipamento e pela oficina, cabendo a este último a total responsabilidade pelo surgimento de danos posteriores, bem como por aqueles não apontados no ato da vistoria;

3.12. Os serviços de manutenção corretiva deverão ser realizados através de CHAMADAS DE EMERGÊNCIA, devendo a CONTRATADA, manter contato para comunicação de atendimento;

3.13. Caso a empresa vencedora não seja representante autorizada da fabricante dos aparelhos e estes ainda estiverem no período de garantia, uma autorizada será convocada para checar o equipamento e efetuar qualquer solicitação de peças, materiais e outras providências, se necessário, procedendo à análise, visando determinar a causa do problema, inclusive com a emissão de laudo detalhado;

3.14. Se for constatada manutenção de forma inadequada, ficará a CONTRATADA obrigada a arcar com a totalidade do ônus para restaurar o equipamento, incluindo materiais e serviços.

3.15. A cada manutenção corretiva a ser executada, a contratante solicitará um orçamento prévio, gratuito e detalhado dos serviços a serem realizados, bem como da relação de peças a serem substituídas, sendo que a execução dos referidos serviços ficará condicionada a prévia aprovação do orçamento por esta;

3.16. No orçamento realizado pela empresa, após exame/vistoria dos equipamentos, deverá constar o detalhamento dos serviços a serem executados (tipo, valor e codificação, bem como o prazo para a sua realização) como também a relação de todas as peças e componentes a serem substituídos (nome, codificação catalogada pelo fabricante, marca e valores) o qual será submetido à aprovação da contratante;

3.17. Após a apresentação dos orçamentos, a contratante analisará os respectivos custos e conveniência da execução total ou parcial dos serviços orçados, levando em conta a sua economicidade. Mediante esse exame, se entender conveniente, a contratante autorizará à empresa a execução dos serviços;

3.18. Caso o orçamento apresentado seja incompatível com a realidade do mercado a COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ – CAESA recorrerá a Pesquisa de Preços no mercado local, os quais serão verificados, através de orçamentos escritos ou por e-mail. Essas informações serão adquiridas junto a empresas do ramo de reconhecida procedência, das quais será anotado no respectivo orçamento, nome do responsável pela informação, nome da firma, endereço completo e contato telefônico;

3.19. Na consulta formulada ao mercado local, serão obtidos 03 (três) valores para cada componente e/ou peça a ser substituída, e, no caso do valor cobrado pela empresa ser superior ao valor obtido da média da pesquisa realizada, esta deverá fazer incidir o desconto ofertado em sua proposta de preços, sobre o valor obtido na pesquisa realizada pela contratante;

NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS - NULIC
GERÊNCIA DE ATIVIDADES DE PREGOEIRO - GERAP

3.20. A contratante não considerará na pesquisa do mercado local os valores promocionais ofertados pelas empresas pesquisadas;

3.21. A contratante não concordando com a relação de serviços/peças, apresentada pela empresa, solicitará uma nova relação, sem que caiba qualquer recurso por parte desta, quanto ao ressarcimento do ônus decorrente da mão de obra da desmontagem pertinente à solicitação de serviços da qual tenha decorrido;

3.22. As peças e suas quantidades, bem como a especificação dos serviços a serem executados, deverão corresponder efetivamente ao necessário para realização da respectiva manutenção dos equipamentos, devendo a empresa se abster de propor peças e serviços em desacordo com o que deva ser empregado em cada caso concreto;

3.23. Para reposição de peças no serviço de manutenção foi estipulado por cada contratante um valor estimado de referência FIXO, imutável, tendo em vista que a contratação será para execução de serviços de manutenção preventiva, corretiva de aparelhos de climatização de ar, sendo imprevisível estabelecer as quantidades de peças que precisarão ser trocadas;

3.24. Se durante a execução dos serviços forem identificados outros defeitos que impliquem em aumento de serviços e peças, a empresa deverá informar o fato a contratante, com o respectivo orçamento dos serviços e peças que se fizerem necessários, para fins de apreciação e posterior aprovação, se for o caso;

3.25. Caso seja necessária a remoção do equipamento para uma manutenção corretiva no laboratório da empresa, onde a mesma tenha melhores recursos técnicos, deverá ser preenchido um Termo de Retirada do Equipamento, contendo o número de tombamento do aparelho condicionador de ar e a descrição técnica do defeito, com a devida autorização do Fiscal;

3.26. Os equipamentos, por ventura, removidos para manutenção, inclusive peças e acessórios, mediante autorização escrita fornecida pelo fiscal do contrato, ficarão sob responsabilidade da empresa, a qual será considerada fiel depositária do equipamento e dos componentes desinstalados até a sua reposição;

3.27. Quando não for possível o conserto do equipamento, a empresa deverá apresentar um relatório técnico informando a impossibilidade de seu funcionamento bem como a necessidade de troca do aparelho;

3.28. Todo equipamento que sofrer uma manutenção corretiva, deverá ser submetido ao protocolo de testes e ajustes, objetivando manter as características técnicas e padrões de funcionamento especificados pelo fabricante;

3.29. Após a manutenção corretiva e a instalação dos equipamentos, a empresa deverá proceder a ativação e teste de funcionamento inicial (pré-operação), acompanhado do servidor designado pela Administração para fiscalizar o serviço, o qual somente irá recebê-los depois de atestar o perfeito funcionamento dos mesmos;

3.30. Nos serviços relativos às manutenções preventivas e corretivas já estarão inclusos nos preços propostos as despesas com a desinstalação e a reinstalação dos equipamentos, não podendo a empresa cobrar por esses serviços nestes tipos de manutenção;

3.31. A contratada deverá recolocar nos seus devidos lugares os equipamentos removidos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, depois de decorrido o prazo de execução de cada serviço estabelecido neste Termo, podendo o mesmo ser prorrogado uma única vez, caso a empresa justifique os motivos que levarão ao seu não cumprimento;

3.32. Durante a vigência e execução do contrato, a empresa deverá emitir Relatórios Circunstanciados de Assistência Técnica, para os serviços manutenção preventiva e corretiva executados, devidamente assinado pelo responsável técnico dos serviços, entregando uma via deste a contratante, no qual deverá constar, dentre outros:

a) Descrição sumária do(s) equipamento(s) instalado/revisado(s) constando marca(s)/ modelo(s), nº(s) de série, nº(s) de tombamento patrimonial e potência em BTU's;

NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS - NULIC
GERÊNCIA DE ATIVIDADES DE PREGOEIRO - GERAP

- b) Data, hora de início e término de execução dos serviços;
 - c) Valor unitário dos serviços e total mensal cobrado;
 - d) Condições inadequadas encontradas ou eminência de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos instalados/revisados, mencionando inclusive a necessidade ou não de substituição de peças, quando for o caso.
 - e) Em havendo necessidade de substituição, detalhamento das peças e/ou componentes que eventualmente forem trocados, com a codificação catalogada pelo fabricante, indicando a marca e os valores;
 - f) Situação do(s) equipamento(s) após a reinstalação/manutenção.
- 3.33.** A empresa deverá ainda, após a execução dos serviços, identificar o equipamento condicionador de ar com plaqueta por esta elaborada, que ficará afixada em local de fácil acesso e bem acondicionada (capa protetora plástica), contendo informações resumidas em relação a data de execução do serviço e as anormalidades verificadas;
- 3.34.** Os serviços deverão ser realizados no horário de expediente da COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ – CAESA de modo que não ocorra a interrupção regular dos serviços administrativos da Companhia nos dias de expediente normal. Nos finais de semana, feriados e pontos facultativos, a empresa deverá manter um técnico de sobreaviso, para em situações de emergência ou urgência, ser acionada;
- 3.35.** Qualquer necessidade de prestação de serviço fora do horário previsto neste Termo dependerá de solicitação e/ou autorização do fiscal do contrato;
- 3.36.** A CONTRATADA deverá limpar imediatamente ao final das atividades, ou antes do término do expediente normal da CONTRATANTE, o local de trabalho de servidores, no caso de serviços ali desenvolvidos;
- 3.37.** A CONTRATADA deverá usar produtos biodegradáveis para a limpeza, a fim de que não causem danos e prejuízos ao ambiente e a saúde dos servidores alocados nos setores internos com climatização, atentando sempre para a legislação vigente;
- 3.38.** É da responsabilidade da empresa o fornecimento de todos os materiais complementares a execução do objeto deste Termo, tais como: graxa, estopa, produtos químicos para a lavagem das serpentinas, lixas, solventes, silicone, colas, produtos de limpeza, suporte para condensador/evaporador, cabo PP, etc, bem como mão de obra necessária à sua plena execução, já inclusos no valor dos serviços;
- 3.39.** Todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão de obra, seguros, fretes, rotulagem, embalagens, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto a ser contratado é de responsabilidade da empresa e já deverão estar inclusos no valor dos serviços;
- 3.40.** A execução dos serviços deverá receber o emprego de materiais adequados e condizentes com a boa técnica, bem como ser executado de acordo com a Lei 13.589/18, Portaria nº 3.523/98, NBR 13.971/2014 que regulamentam a manutenção em equipamentos de refrigeração, ventilação e condicionamento de ar, bem como em conformidade com as normas de saúde e segurança do trabalho, ANVISA, ABNT, NR5, NR6, NR9, NR 10; e outras pertinentes ao objeto; através de técnicos habilitados em contingente suficiente ao atendimento da demanda com a utilização de ferramentas e equipamentos apropriados, de acordo com as recomendações do fabricante, de modo a garantir a conservação da vida útil dos equipamentos e o seu perfeito funcionamento;
- 3.41.** A empresa deverá apresentar lista com o nome de todos os funcionários envolvidos na prestação dos serviços, bem como mantê-los no local de execução, devidamente identificados com uniformes da empresa, munidos de crachás e/ou qualquer outro documento de identificação, não sendo permitida a utilização de bermudas e nem camisetas;
- 3.42.** O transporte dos funcionários até o local de execução dos serviços será de responsabilidade da empresa CONTRATADA;

NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS - NULIC
GERÊNCIA DE ATIVIDADES DE PREGOEIRO - GERAP

3.43. A empresa CONTRATADA não poderá cobrar valores adicionais ao valor global do serviço, tais como custos com deslocamento, alimentação, transporte, alojamentos e outros não previstos neste Termo de Referência;

3.44. Os serviços serão demandados à empresa ao longo do ano à medida que houver a necessidade de manutenção preventiva e corretiva. Por esta razão, a administração pública não se obriga a utilizar a totalidade dos serviços contratados, reservando-se o direito de remanejar as quantidades estimadas de serviços a serem executados e peças a serem fornecidas, de acordo com a sua necessidade, respeitando o valor global anual do contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO E RECUPERAÇÃO DE PEÇAS

4.1. A contratada será responsável pelo fornecimento das peças de reposição, originais, após autorização escrita da contratante, praticando sempre o menor preço de mercado. As despesas oriundas desta responsabilidade serão ressarcidas juntamente com o pagamento das faturas, condicionada à apresentação de relatório circunstanciado devidamente aprovado.

4.2. A necessidade de substituição de peças, componentes e acessórios deverá ser comunicada à contratante, através de **orçamento prévio**, praticando-se sempre o menor preço, no qual constará descrição minuciosa e completa das peças, componentes e acessórios a serem substituídos.

4.3. Constatada a necessidade de reposição de peças, componentes e acessórios em que as mesmas não estejam cobertas pela garantia do fabricante dos equipamentos, deverá a contratada apresentar à contratante no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o atendimento técnico que lhe deu origem, **orçamentos de 03 (três) empresas** que forneçam aquela peça e se a aquisição optando pelo mais vantajoso para a administração

4.4. A contratante após os procedimentos descritos no subitem anterior autorizará a contratada pelo fornecimento das peças de reposição pelo menor preço obtido na pesquisa, para posterior ressarcimento da despesa;

4.5. Nos equipamentos que se encontram em período de garantia pelo fabricante, os serviços de manutenção corretiva com reposição de peças, componentes e acessórios, somente poderão ser executados após a constatação de que o problema não decorre de defeito coberto pela garantia. Caso a contratada execute os serviços de manutenção corretiva nesses equipamentos e disto resulte a perda da garantia oferecida, a contratada assumirá durante o período remanescente da garantia todos os ônus a que atualmente está sujeito o fabricante do equipamento;

4.6. As despesas oriundas do fornecimento de peças, componentes e acessórios de reposição serão ressarcidas juntamente com o pagamento das faturas dos serviços realizados, estando condicionada à apresentação das **notas fiscais de compra** e respectiva autorização da contratante;

4.7. No valor referente à substituição das peças, componentes e acessórios não deverão ser cobrados o valor correspondente à mão de obra, uma vez que o mesmo, já está incluído no valor proposto para manutenção preventiva e corretiva do equipamento;

4.8. Nos meses em que ocorrer manutenção corretiva, a contratada deverá apresentar a Nota Fiscal de Serviços especificando as peças substituídas durante o período, anexando cópias das notas fiscais de compra com as respectivas autorizações da Contratante;

4.9. As peças cujo valor seja muito elevado deverão ser feitas a análise de custo para substituição ou para averiguação da viabilidade do conserto;

4.10. As peças, componentes e acessórios substituídos pela empresa, ainda que inaproveitáveis, deverão ser entregues à contratante, devidamente acondicionados, após a execução dos serviços;

NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS - NULIC
GERÊNCIA DE ATIVIDADES DE PREGOEIRO - GERAP

4.11. Na eventual necessidade de substituição de peças, componentes e acessórios do equipamento que sejam passíveis de recuperação, a empresa após a aprovação escrita por parte da contratante poderá, a seu único juízo, recuperá-las;

4.12. As peças, componentes e acessórios que forem recuperados deverão apresentar **Termo de Garantia**, expedido pela empresa, de no mínimo 03 (três) meses;

4.13. Os gastos com peças, componentes e acessórios serão comprovados por meio de Notas Fiscais, sempre em conformidade com os valores de mercado, nas quais incorrerão os descontos promocionais, caso existam;

4.14. Para fins de aferição, por parte da Administração, dos preços praticados relativos às peças originais ou similares aplicadas na execução dos serviços objeto deste Termo, a mesma deverá recorrer aos seguintes parâmetros:

a) Utilizar somente peças, materiais correlatos e acessórios genuínos, originais ou similares, que atendam às recomendações do fabricante, não podendo valer-se, em nenhuma hipótese, de itens recondicionados, recuperados, ou de procedência duvidosa, como também não utilizar mão de obra de terceiros, sem expressa e prévia autorização da contratante, ou em desacordo com o estabelecido em Contrato;

4.15. Relativo à aplicação de peças decorrentes dos serviços objeto deste Termo de Referência, entende-se por “peças, acessórios e materiais correlatos” os materiais assim definidos:

a) **Originais**: aqueles que atendam às recomendações do fabricante do equipamento, mas que não possuem sua chancela;

b) **Genuínos**: aqueles fabricados exclusivamente para uso nos equipamentos; e

c) **Similares**: aqueles que têm a mesma natureza, a mesma função e o mesmo efeito na utilização dos originais.

4.16. Ao exclusivo critério da Contratante poderão ser utilizadas peças, materiais correlatos e acessórios similares, desde que estes não venham comprometer a segurança do equipamento e/ou, seja compatível com as especificações técnicas do fabricante do equipamento e/ou que o critério da diferença de valores seja expressivo, quando avaliado pela Contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços prestados devem possuir garantia mínima, devendo a empresa fornecer Termo de Garantia para as peças e componentes fornecidos e serviços realizados, conforme os seguintes prazos mínimos:

a) Serviço de instalação e desinstalação dos equipamentos condicionadores de ar não poderá ser inferior a 03 (três) meses;

b) Serviço de manutenção preventiva e corretiva não poderá ser inferior a 03 (três) meses;

c) Peças, componentes e acessórios de reposição fornecidos pela empresa, a garantia deverá ser de no mínimo 03 (três) meses ou a estipulada pelo(s) fabricante(s), sempre a que for maior; exceto, para o compressor, cuja garantia deverá ser de no mínimo 01 (um) ano ou a ofertada pelo fabricante, sempre a que for maior;

d) Peças, componentes e acessórios recuperados, a empresa deverá oferecer prazo de garantia de no mínimo 03 (três) meses.

5.2. Fica facultado a contratante verificar junto ao(s) fabricante(s) os prazos de garantia das peças/componentes fornecidos, constituindo inadimplência contratual o fato de a empresa oferecer garantia(s) 12.3. Os prazos de garantia das peças e serviços deverão ser cumpridos, mesmo após o término ou rescisão do contrato;

5.4. Considerar-se-á como início do prazo de garantia a data da certificação da nota fiscal relativa aos serviços realizados e peças fornecidas;

NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS - NULIC
GERÊNCIA DE ATIVIDADES DE PREGOEIRO - GERAP

5.5. Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a empresa será comunicada e deverá providenciar o devido reparo;

5.6. A reexecução de serviços e a substituição de peças e componentes que estejam acobertados pela garantia não implicarão ônus para a contratante e acarretarão a reabertura do prazo de garantia, a partir da data em que os equipamentos forem devolvidos/entregues definitivamente a contratante;

5.7. Todos os serviços executados com imperícia (com ausência das condições técnicas estipuladas nesta especificação) serão garantidos pela empresa, devendo a mesma arcar, inclusive, com o custo das peças danificadas em função da imperícia.

6. CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

6.1. A vigência do presente instrumento será de **12 (doze) meses** consecutivos, a contar da publicação do seu extrato na Imprensa Oficial (DOE), tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último dia.

6.2. O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado respeitado às determinações do art. 71 da Lei 13.303/2016, bem como art. 128 do Regulamento de Licitações e Contratos – CAESA.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes deste Termo de Contrato estão incluídas na Dotação Orçamentária/Tesouro do Estado do Amapá, previstas no PPA – Plano Plurianual Exercício 20__ da Contratante para o exercício corrente - Ação: _____, Programa: _____, Elemento de Despesa: _____, dados esses que constarão no respectivo contrato e nota de empenho, quando da efetiva contratação, observadas as condições estabelecidas no processo licitatório.

8. CLÁUSULA OITAVA – FATURAMENTO

8.1. A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal/fatura referente à quantidade dos materiais devidamente entregues à COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA.

8.2. Na nota fiscal/fatura a CONTRATADA deverá discriminar a quantidade do objeto entregue, seus respectivos valores unitários e totais, a marca, o prazo de garantia, além dos demais elementos habituais fiscais e legais.

8.3. Por ocasião da entrega dos materiais, este deverá estar acompanhado do competente documento citado no item 8.2 e a respectiva cópia da Ordem de Fornecimento, que deverá vir a integrar o processo de contratação.

8.4. As notas fiscais emitidas eletronicamente deverão ser encaminhadas para o fiscal/gestor do contrato.

8.5. Verificada qualquer irregularidade na emissão da nota fiscal/fatura, o objeto não será recebido pela COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA, devendo a irregularidade ser sanada, objetivando atender sua finalidade.

9. CLÁUSULA NONA – PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. A COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA efetuará o pagamento à Contratada no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atestado de recebimento do objeto, sendo registrado o devido apontamento na nota fiscal/fatura, certificada e aprovada pelo setor competente/recebedor do objeto;

9.2. A Contratada deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

a) Certidão de regularidade com a Seguridade Social;

b) Certidão de regularidade com o FGTS;

c) Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

e) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.3. Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura discriminando as especificações e quantidades efetivamente entregues;

9.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente,

NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS - NULIC
GERÊNCIA DE ATIVIDADES DE PREGOEIRO - GERAP

decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.5. O pagamento será efetuado exclusivamente por meio de crédito em conta corrente da Contratada, de acordo com os dados constantes da proposta de preços, que a Contratada mantém no _____ Agência _____, Operação _____, Conta Corrente N° _____.

9.6. A COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA deduzirá quaisquer valores faturados indevidamente.

9.7. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento ou correção monetária do valor inicial;

9.8. Se o vencimento se der em dia que seja feriado, o pagamento dar-se-á no primeiro dia útil subsequente.

9.9. A COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA reserva-se ao direito de descontar da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) a serem pagas, qualquer débito existente da empresa em consequência de penalidade aplicada durante o fornecimento do objeto;

9.10. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \times I = \frac{(6/100)}{365} \times I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

10. CLÁUSULA DÉCIMA – REAJUSTE

10.1. Os preços poderão ser revistos pelas Partes de comum acordo, respeitando-se a legislação ordinária no que diz respeito ao prazo mínimo de 01 (um) ano para realização de reajuste de preços contratuais. O reajuste terá como objetivo a recuperação dos valores inicialmente contratados da defasagem provocada pela inflação, de maneira a manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Adotar-se-á para o reajuste a inflação do período medida pelo IPC.

10.2. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

11.1. A contratada deverá iniciar a prestação dos serviços no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, após o recebimento da Ordem de serviço e da assinatura do contrato, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Termo;

11.2. Os serviços serão executados, via de regra, nos locais onde os equipamentos encontram-se instalados;

11.3. Os serviços deverão ser iniciados imediatamente após a sua aprovação;

11.4. O prazo máximo para elaboração do orçamento é de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento do equipamento e respectiva solicitação de serviço pela contratante;

11.5. Os prazos máximos para execução dos serviços, incluindo eventuais reposições de peças, contados a partir da aprovação do orçamento e respectiva autorização de serviço, são os seguintes:

NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS - NULIC
GERÊNCIA DE ATIVIDADES DE PREGOEIRO - GERAP

- a) Instalação e desinstalação: 04 (quatro) horas;
- b) Manutenção preventiva: 04 (quatro) horas;
- c) Manutenção corretiva: 24 (vinte e quatro) horas;

11.6. Nos casos em que os equipamentos forem removidos para o laboratório da empresa, o prazo de execução dos serviços não poderá ultrapassar o limite de 03 (três) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço, e deverão ser recolocados em seu lugar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a execução dos mesmos, podendo esse prazo ser prorrogado uma única vez, caso a empresa justifique os motivos que levaram ao seu não cumprimento;

11.7. Na impossibilidade de execução dos serviços dentro dos prazos estabelecidos neste Termo, à empresa deverá apresentar justificativa por escrito, em tempo hábil para análise e aprovação, se for o caso, da dilatação do prazo, conforme o solicitado;

11.8. O prazo de atendimento dos chamados técnicos para realização dos serviços de manutenção corretiva é de no máximo 06 (seis) horas;

11.9. A contratante deverá substituir no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas o material utilizado na execução do serviço que for considerado inadequado ou defeituoso pela Administração;

11.10. O serviço será recebido da seguinte forma:

a) Provisoriamente: pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da empresa. Que poderá ser dispensado por se tratar de serviço profissional, conforme legislação vigente;

b) Definitivamente: por servidor devidamente designado pela fiscalização do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto na legislação vigente;

11.11. Para os fins do disposto no item anterior, o recebimento definitivo do objeto consistirá no atesto da nota fiscal/fatura, pelo fiscal designado pela contratante, devendo o fiscal do contrato, após aceite definitivo, encaminhar a nota fiscal/fatura dos serviços e/ou peças de reposição para posterior pagamento;

11.12. O recebimento provisório ou definitivo do objeto deste Termo não exclui a responsabilidade civil e nem ético-profissional da empresa pela perfeita execução dos serviços contratados;

11.13. Se houver erro na nota fiscal/fatura, ou qualquer outra circunstância que desaprove o recebimento definitivo, o mesmo ficará pendente e o pagamento suspenso, não podendo a empresa interromper a execução do Contrato até o saneamento das irregularidades;

11.14. Durante o período em que o recebimento definitivo estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa da empresa, não incidirá sobre a contratante qualquer ônus, inclusive financeiro;

11.15. Os serviços executados e/ou peças fornecidas em desacordo com o estipulado neste Termo; na solicitação emitida pelo Fiscal do Contrato; e na proposta apresentada pela empresa serão rejeitados, parcial ou totalmente, conforme o caso, correndo a expensas da empresa quaisquer custos incidentes a este fato;

11.16. Salvo disposições em contrário, os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto correrão por conta da empresa;

11.17. A contratante rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Nos termos do art. 155 do Regulamento de Licitações e Contratos - CAESA, será designado representante, ou comissão, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos constatados;

NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS - NULIC
GERÊNCIA DE ATIVIDADES DE PREGOEIRO - GERAP

12.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da Administração deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

12.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;

12.4. Durante o período de fornecimento do objeto, a Empresa manterá preposto, aceito pela Administração contratante, para representá-la sempre que for necessário.

12.5. A CONTRATANTE poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que cause embaraço a fiscalização ou que adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

12.6. O responsável pela fiscalização do presente contrato deverá assegurar o seu fiel cumprimento, especialmente quanto à aplicação das penalidades, sob pena de incorrer nas disposições estabelecidas na legislação aplicável, com consequente responsabilização.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Realizar a prestação dos serviços dentro das condições e especificações exigidas no Termo de Referência;

13.2. Iniciar a execução do objeto no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contado do recebimento da ordem de serviço e do contrato. Caso o atendimento não seja feito dentro do prazo, a contratada ficará sujeita à multa contratual;

13.3. Manter laboratório localizado na cidade de Macapá-AP, para assistência técnica local, com estrutura e pessoal técnico qualificado para a execução dos serviços, bem como, equipamentos, ferramental básico e instrumental técnico, compatíveis e adequados para a prestação do objeto, em observância às normas técnicas e de segurança do trabalho, de acordo com a legislação vigente;

13.4. A Contratada se obriga a prestar os serviços, objeto deste Termo, mediante fornecimento de mão de obra especializada, peças, materiais, equipamentos, ferramental básico, instrumental técnico, componentes, e tudo mais que se fizer necessário para a completa e perfeita execução dos serviços sendo de sua inteira responsabilidade refazer os serviços e/ou a substituição das peças, quando constatados não estar em conformidade com especificações técnicas estabelecidas neste Termo, e sem qualquer ônus adicional para a contratante;

13.5. Executar os serviços em todos os aparelhos pertencentes ao patrimônio da contratante, descritos neste Termo de Referência, bem como naqueles que vierem a ser incorporados ao patrimônio, dessa, como parte de seu acervo temporário ou permanente, e dentro dos prazos estabelecidos;

13.6. Executar os serviços rigorosamente de acordo com as especificações técnicas constantes neste Termo, bem como em conformidade com a Lei 13.589/2018, Portaria nº 3.523/1998, NBR 13.971/2014 que regulamentam a manutenção em equipamentos de refrigeração, ventilação e condicionamento de ar, e ainda com observância as normas de saúde e segurança do trabalho, NR5, NR6, NR 9, NR 10; e outras pertinentes ao objeto, assumindo a responsabilidade técnica pela execução dos serviços;

13.7. Refazer, sem ônus para a contratante, os serviços prestados em desacordo com o especificado neste Termo e no contrato;

13.8. Emitir Relatório de Assistência Técnica, referente aos serviços realizados no equipamento, entregando cópia à contratante, informando a impossibilidade de funcionamento, bem como a necessidade de troca dos equipamentos, nos casos em que não for possível o conserto dos mesmos;

13.9. Providenciar a Anotação da Responsabilidade Técnica dos serviços junto ao CREA ou CFT.

NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS - NULIC
GERÊNCIA DE ATIVIDADES DE PREGOEIRO - GERAP

- 13.10.** Elaborar o Plano de Manutenção, Operação e Controle- PMOC, bem como providenciar o devido registro junto ao CREA ou CFT, conforme exigência da Portaria nº 3.523/1998 do Ministério da Saúde;
- 13.11.** Respeitar a periodicidade das manutenções preventivas, conforme definido no Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC;
- 13.12.** Apresentar cronograma indicando o equipamento, dia, mês e local dos serviços referentes à manutenção preventiva para acompanhamento da contratante;
- 13.13.** Prestar os serviços, objeto deste Termo, somente com autorização e expedição de ordem de requisição de serviço, devidamente autorizada e assinada pelo servidor designado como representante da contratante;
- 13.14.** Cumprir os prazos de garantia das peças e serviços, mesmo após o término ou rescisão do contrato, conforme definido no Termo de Referência;
- 13.15.** Concomitantemente a confecção do relatório, a contratada deverá criar, para cada equipamento, uma ficha histórica onde serão anotadas todas as informações relativas a este;
- 13.16.** Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços;
- 13.17.** Fornecer aos seus empregados todos os equipamentos de proteção individual de caráter rotineiro, em conformidade com a legislação vigente e a natureza da tarefa;
- 13.18.** Enviar seus técnicos devidamente uniformizados e identificados quando da realização dos serviços;
- 13.19.** Respeitar as Normas e procedimentos da contratante, inclusive de acesso às suas dependências e aos horários determinados por esta, buscando sempre cumprir o cronograma de agendamento de visitas para manutenção;
- 13.20.** Responsabilizar-se pelo transporte dos funcionários até o local de execução dos serviços, alimentação, alojamentos e demais custos não previstos neste Termo de Referência;
- 13.21.** Diligenciar, no período em que os seus empregados estiverem a serviço da contratante, para que mantenham a sua documentação individual rigorosamente em dia, de acordo com as exigências legais;
- 13.22.** Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente à sua custa e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo não maior que o original, as peças ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela contratante, decorrente de culpa da empresa, inclusive por emprego de mão de obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pela contratante, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia;
- 13.23.** Manter todos os condicionadores de ar da contratante, quando se encontrarem nas dependências da empresa, em local coberto, limpo e fechado, de modo que ofereça segurança, deixando-os livres da ação da chuva, vento, poeira e demais intempéries;
- 13.24.** Apresentar, quando solicitado pela contratante, relatório com a identificação de todos os equipamentos em que foram realizados serviços com seus respectivos valores;
- 13.25.** A empresa poderá credenciar preposto para representá-la permanentemente junto à contratante, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do contrato, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;
- 13.26.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações se obriga a atender;
- 13.27.** Assegurar à Administração o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os materiais/serviços que não estejam de acordo com as condições estabelecidas no presente Termo, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades pactuadas;

NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS - NULIC
GERÊNCIA DE ATIVIDADES DE PREGOEIRO - GERAP

13.28. Permitir, a qualquer tempo, a realização de inspeções por fiscal do contrato nas suas instalações, equipamentos e ferramentas com a finalidade de verificar as condições com que são prestados os serviços nos equipamentos da contratante;

13.29. Responder, por todas as despesas decorrentes do objeto deste Termo, tais como: taxas, impostos, contribuições e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

13.30. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como por omissões ou erro na elaboração de estimativas de custos que resultem em aumento de despesa para contratante;

13.31. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do contrato, nos termos da legislação em vigor;

13.32. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos materiais e/ou execução dos serviços, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

13.33. Eximir a contratante de toda e qualquer responsabilidade perante terceiros, em relação a quaisquer ações judiciais, por prejuízos que contra ela possam ser arguidos, originados diretamente da execução dos serviços contratados, assumindo, em consequência, inteira responsabilidade pelos mesmos;

13.34. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com todas as obrigações assumidas, e as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

13.35. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto quando devidamente autorizada pela Administração contratante;

13.36. Apresentar, no caso de SUBCONTRATAÇÃO, como condição indispensável, documento relacionando o(s) nome(s) da(s) subcontratada(s), CNPJ, endereço completo, nome dos responsáveis e respectivas declarações de que prestará os serviços de manutenção preventiva e corretiva e instalação e desinstalação dos aparelhos de condicionador de ar, pertencentes ao patrimônio da contratante a mando e responsabilidade direta e exclusiva da subcontratante, sem qualquer tipo de vínculo negocial com a COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ;

13.37. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços de subcontratação, devendo corrigir às suas expensas, os serviços que a contratante julgar insatisfatórios;

13.38. Informar o número de um telefone e endereço de e-mail para contato do Gestor do Contrato com a contratada para comunicar defeitos ou anomalias do sistema de condicionador de ar que necessite de medidas corretivas imediatas;

13.39. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração contratante;

13.40. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos materiais/execução dos serviços ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Administração contratante;

13.41. Assumir, também, todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a prestação do serviço objeto deste Termo, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS - NULIC
GERÊNCIA DE ATIVIDADES DE PREGOEIRO - GERAP

13.42. Cumprir durante a vigência do contrato todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, vigentes, relacionadas com a execução do objeto, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

13.43. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Proceder ao pagamento dos serviços regularmente prestados, no prazo e condições previstas neste Termo de Referência;

14.2. Fiscalizar como lhe aprouver à execução dos serviços, através de comissão/servidor designado para tal finalidade;

14.3. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações exigidas;

14.4. Permitir livre acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para a execução dos serviços, desde que devidamente identificados;

14.5. Proporcionar as facilidades necessárias para que a Contratada possa executar os serviços objeto deste Termo dentro das normas estabelecidas;

14.6. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada;

14.7. Designar servidor para recebimento e atesto da execução do serviço, objeto deste Termo;

14.8. Rejeitar os serviços executados equivocadamente ou em desacordo com as especificações pactuadas;

14.9. Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço ou objeto fornecido, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

14.10. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

14.11. Supervisionar a execução dos serviços objeto deste Termo e atestar a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) correspondente(s) ao(s) serviço(s) regularmente entregue(s) e aceito(s), bem como das peças(s) e componente(s) fornecido(s), desde que aceitos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRAÇÃO

15.1. É expressamente vedada à subcontratação integral do objeto licitatório, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista neste Edital.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1. Conforme art. 70, §1º da Lei nº 13.303/2016 e art. 126 do Regulamento de Licitações e Contratos da CAESA, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de **5% (cinco por cento) do valor global** do contrato, podendo optar por:

I - caução em dinheiro;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária.

16.2. A garantia a que se refere o item anterior não excederá a 5% (cinco por cento) do valor do contrato e será atualizada, nas mesmas condições, na hipótese de modificação do contrato originalmente pactuado.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Estará sujeita às penalidades administrativas no Regulamento de Licitações e Contratos - CAESA, a licitante e/ou a contratada que:

NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS - NULIC
GERÊNCIA DE ATIVIDADES DE PREGOEIRO - GERAP

- a) convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, não aceitar ou não retirar a ordem de fornecimento;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) fizer declaração falsa;
- i) cometer fraude fiscal.

17.2. A licitante e/ou contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo das demais cominações legais, às seguintes sanções:

- a) **Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) **Multa Moratória** de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor da parcela inadimplida caso o material seja entregue com atraso, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após, o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- c) **Multa Moratória** de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, por período superior ao previsto na alínea "a" e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste instrumento, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
- d) **Multa Compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto e pela recusa em retirar a ordem de fornecimento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente, e sem prejuízo da aplicação de outras sanções legalmente previstas;
- e) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- f) **Suspensão** de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- g) **Impedimento** de licitar e contratar com a COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- h) **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

17.3 Também ficam sujeitas às penalidades do item 17.2, "f" e "h" deste, as empresas e os profissionais que:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;
- 17.4.** As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

17.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o rito previsto na Lei nº 12.846/13 (Lei de Anticorrupção), e, subsidiariamente, o procedimento previsto na Lei nº 9.784/99;

NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS - NULIC
GERÊNCIA DE ATIVIDADES DE PREGOEIRO - GERAP

17.6. A aplicação das penalidades é de competência do respectivo órgão contratante, devendo tais ocorrências serem informadas ao órgão gerenciador do Registro de Preços;

17.7. Em atenção ao princípio da proporcionalidade, na estipulação das sanções, a autoridade competente, deverá considerar a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas;

17.8. As situações dispostas no art. 162 do Regulamento de Licitações e Contratos - CAESA poderão ensejar, a critério da Administração, a rescisão unilateral do contrato.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – RESCISÃO

18.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

18.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no art. 162 do Regulamento de Licitações e Contratos - CAESA, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital e seus anexos;

18.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 163 do Regulamento de Licitações e Contratos - CAESA.

18.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

18.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no Regulamento de Licitações e Contratos - CAESA.

18.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

18.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

18.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

18.4.3. Indenizações e multas.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – ALTERAÇÕES

19.1. O contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no Regulamento de Licitações e Contratos - CAESA e na Lei nº 13.303/2016, desde que haja interesse da Contratante, com a apresentação das devidas justificativas, ressaltando, principalmente, os seguintes casos:

19.1.1. Unilateralmente pela Administração:

19.1.1.1. Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites previstos no Regulamento de Licitações e Contratos - CAESA e na Lei nº 13.303/2016;

19.1.1.2. Por acordo das partes;

19.2. No interesse da Administração, o valor do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 81, § 1º da Lei nº. 13.303/2016.

19.3. A Contratada poderá aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

19.4. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes contratantes.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA VINCULAÇÃO DE PESSOAL

20.1. A CONTRATADA será inteiramente responsável por todas as despesas oriundas da contratação do pessoal necessário à execução dos serviços contratados pela CAESA, notadamente as vinculadas às obrigações sociais, perante quaisquer órgãos dos Governos Federal, Estadual e Municipal, sendo direito da CONTRATADA.

21. CLÁUSULA VISÉSIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

21.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº. 13.303/2016, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

22. CLÁUSULA VISÉSIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

22.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, nos termos legais.

NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS - NULIC
GERÊNCIA DE ATIVIDADES DE PREGOEIRO - GERAP

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – FORO

23.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será a Comarca da Justiça Estadual de Macapá/AP.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Macapá/AP, ____ de _____ de 2024.

Pelo Contratante:

Diretor-Presidente

Diretora Administrativa e Financeira

Diretor Operacional

Diretor de Relações Institucionais

Diretora Técnica

Pela Contratada:

(_____ **Nome** _____)
Representante Legal da Empresa